Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria Geral de Administração - Centro de Registro de Preços - Núcleo de Execução

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
60/2026

CONTRATANTE (UASG)
(090102)

OBJETO
Registro de Preços para Aquisição Futura de Equipamentos de Oftalmologia, com Instalação, Treinamento e Garantia.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **18/11/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço / por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

Processo Administrativo n° 024.00061374/2026-61

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO** , por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** , por seu Coordenador, **JUAN CARLOS DANS SANCHEZ,** devidamente autorizado pelo **Chefe de Gabinete, EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR,** sediada na **Avenida Doutor Éneas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 200, Jardim América, São Paulo/SP – CEP 05403-000 – Telefone (11) 3066-8185** , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 , da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição Futura de Equipamentos de Oftalmologia, com instalação, treinamento e garantia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada divida por itens, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 , nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 .*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante

que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de

pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu

respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***0,50% (meio por cento), e incidirá sobre o valor unitário de cada item.***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-*

se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 , na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução

Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na* Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. *A fase de habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:*

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* ***www.sei.sp.gov.br***

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e*

aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **cga-ne@saude.sp.gov.br** e **rrlacerda@saude.sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet* **https://doe.sp.gov.br/**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico* ***https://doe.sp.gov.br/***

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência e Modelo de Proposta;*

14.14.2. *ANEXO II – Cópia da Resolução SS nº 65 de 01/04/2024;*

14.14.3. *ANEXO III – Modelos de Declarações;*

14.14.4. *ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

14.14.4.1 Sub Anexo IV.A – Cadastro Reserva;

14.14.5. *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

São Paulo, na data da assinatura digital.

JUAN CARLOS DANS SANCHEZ
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide os arquivos específicos em que se encontram os conteúdos destes Anexos (especificado no item 14 deste Edital).

- Termo de Referência nº 299/2026, SEI nº 0122495242.

- Estudo Técnico Preliminar nº 213/2026, SEI nº 0122487355.

Nota.: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema www.compras.gov.br e as disposições deste termo de referência, prevalecem as disposições deste termo de referência.

ANEXO II

RESOLUÇÃO SS N° 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei federal n° 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal n° 14.133, de 10 de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pel a Lei n° 14.133/2021 (LLCA)l deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 21, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP,

em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado; a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

2. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

3. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 - Da Advertência

Artigo 4° - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 - Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6° - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1 % (um por cento) ao dia, do 16° (décimo sexto) ao 300 (trigésimo) dia, aplicada em acres cimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8° - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de paga mento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9° - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do ter mino do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II III, IV, V, VI e VII do “caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I- por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II - por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º - A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do §4°do art. 156 da LLCA.

II.4 - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput"do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1° - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo in idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sanciona mento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decis ao conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4° - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6° do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS n° 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18-Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantem ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebi mento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do de vedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de li citações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, n os mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 50 da Lei n° 12.846, de 10 de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal n° 14.133/2021.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.4. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), **DECLARO,** sob as penas da Lei, que atendo aos requisitos de habilitação, no que se refere a participação no **Pregão Eletrônico nº 60/2026, Processo SEI n° 024.00061374/2026-61.**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.6. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 60/2026, Processo SEI n° 024.00061374/2026-61**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(versão 11/06/2025)*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CGA Nº 024.00061374/2026-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

N.º .....

*A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, por intermédio da **Coordenadoria Geral de Administração,*** com sede na **Avenida Doutor Éneas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César** , na cidade de **São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.374.500/0252-60** , neste ato representado pelo **Senhor Juan Carlos Dans Sanchez, Coordenador**, nomeado em publicação no DOE 29 de maio 2025, *inscrito no CPF sob o nº 093.874.428-37*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o **Processo Administrativo n.º 024.00061374/2026-61** , resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no ***Edital de licitação nº 60/2026***, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 , c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

14.15. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição Futura de Equipamentos de Oftalmologia, com Instalação, Treinamento e Garantia**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 01

SIAFISICO: 6545823

CATMAT: 212689

DESCRIÇÃO: Coluna oftalmológica

QUANTIDADE (U.F.): 137 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 02

SIAFISICO: 5471257

CATMAT: 455192

DESCRIÇÃO: Oftalmoscópio direto

QUANTIDADE (U.F.): 187 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 03

SIAFISICO: 6045506

CATMAT: 474273

DESCRIÇÃO: Ultrassom oftalmológico modo A e B

QUANTIDADE (U.F.): 107 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 04

SIAFISICO: 2670542

CATMAT: 377911

DESCRIÇÃO: Auto refrator e ceratômetro automático, conjunto de

QUANTIDADE (U.F.): 114 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 05

SIAFISICO: 5073979

CATMAT: 383664

DESCRIÇÃO: Lâmpada de fenda com tonômetro de aplanação e mesa

QUANTIDADE (U.F.): 153 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 06

SIAFISICO: 5805678

CATMAT: 336725

DESCRIÇÃO: Retinoscópio

QUANTIDADE (U.F.): 125 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 07

SIAFISICO: 2670585

CATMAT: 452836

DESCRIÇÃO: Oftalmoscópio binocular indireto

QUANTIDADE (U.F.): 119 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 08

SIAFISICO: 5791456

CATMAT: 380948

DESCRIÇÃO: Sistema de acuidade visual

QUANTIDADE (U.F.): 113 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 09

SIAFISICO: 2672561

CATMAT: 394404

DESCRIÇÃO: Refrator oftalmológico

QUANTIDADE (U.F.): 112 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 10

SIAFISICO: 5677831

CATMAT: 458298

DESCRIÇÃO: Cadeira para otorrino/oftalmologia

QUANTIDADE (U.F.): 144 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 11

SIAFISICO: 2882310

CATMAT: 444075

DESCRIÇÃO: Microscópio especular

QUANTIDADE (U.F.): 105 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 12

SIAFISICO: 6405088

CATMAT: 628639

DESCRIÇÃO: Retinógrafo digital (fluoresceina)

QUANTIDADE (U.F.): 107 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 13

SIAFISICO: 6200893

CATMAT: 420000

DESCRIÇÃO: Laser oftalmológico

QUANTIDADE (U.F.): 76 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 14

SIAFISICO: 5101816

CATMAT: 282225

DESCRIÇÃO: Lensômetro automático

QUANTIDADE (U.F.): 108 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 15

SIAFISICO: 6185088

CATMAT: 464021

DESCRIÇÃO: Biometro com Paquimetro Oftalmológico

QUANTIDADE (U.F.): 106 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 16

SIAFISICO: 5971632

CATMAT: 347779

DESCRIÇÃO: Topógrafo de córnea

QUANTIDADE (U.F.): 105 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 17

SIAFISICO: 5102847

CATMAT: 628800

DESCRIÇÃO: Vitreófago posterior

QUANTIDADE (U.F.): 77 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 18

SIAFISICO: 5202680

CATMAT: 283274

DESCRIÇÃO: Campímetro

QUANTIDADE (U.F.): 108 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 19

SIAFISICO: 6095402

CATMAT: 426494

DESCRIÇÃO: Toógrafo OCT

QUANTIDADE (U.F.): 105 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

ITEM 20

SIAFISICO: 5828880

CATMAT: 304927

DESCRIÇÃO: Facoemulsificador com sistema ultrassônico

QUANTIDADE (U.F.): 107 (unidade)

VALOR REGISTRADO: R$

DETENTOR DO REGISTRO:

ITEM 01 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 02 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três)) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 03 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 04 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 05 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 06 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 07 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 08 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 09 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a

contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 10 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 11 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 12 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 13 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 14 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 15 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 16 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 17 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 18 – DETENTORA DA DATA: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 19 – DETENTORA DA DATA: _____ , inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

ITEM 20 – DETENTORA DA DATA: _____ , inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO EQUIPAMENTO:

MARCA: _____ - **MODELO:** _____ - **TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA:** _____ - **REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA**: _____ - **APRESENTAÇÃO:** _____ - **PRAZO DE GARANTIA NA ENTREGA:** No mínimo 03 (três) anos a contar da entrega pelo fornecedor na Unidade Contratante.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será *a* ***Coordenadoria Geral de Administração.***

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, são órgãos ou entidades participantes do registro de preços:

	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira César
	DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Polo Industrial - Franca
	DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Av. Dr. Jânio Quadros, 150 - Distrito Industrial Dr. Ulisses da Silveira Guimarâes - São José do Rio Preto
	DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS Av. Orozimbo Maia, 75 – Campinas
	HOSPITAL “GUILHERME ÁLVARO”, em Santos Av. Oswaldo Cruz, 197 - Santos - Boqueirão
	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS Av. Dr. Arnaldo, 351 - 4º andar
	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci - São Paulo
	HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS - UGA IV Av. Celso Garcia, 2477 - Belenzinho - São Paulo
	HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, em Ferraz de Vasconcelos Rua Prudente Moraes, 257 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos
	HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS “WALDEMAR SEYSSEL – ARRELIA” Rua Leonor Alvim, 211 - São Paulo
	HOSPITAL INFANTIL “CÂNDIDO FONTOURA” Rua Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina - São Paulo
	COMPLEXO HOSPITALAR “PADRE BENTO”, de Guarulhos Av. Emílio Ribas, 1819 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos
	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI Rua Voluntários da Pátria, 4301 - São Paulo
	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI”, em Mogi das Cruzes Rodovia Engenheiro Candido Rego Chaves Km 3,5, S/N - Jundiapeba - Mogi das Cruzes
	INSTITUTO “LAURO DE SOUZA LIMA” Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, Km 225/226 - Bauru
	DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – São Paulo
	COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCSS Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - São Paulo
	CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CVE Av. Dr. Arnaldo, 351 – 6º andar
	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO Rua Ten. Catão Roxo, 3332-3362 - Campus Universitário – Vila Monte Alegre – Ribeirão Preto
	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA Rua Dr.Reinaldo Machado, 255 - Marilia
	FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Av. Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, S/N – Botucatu

3.3. Nas seguintes quantidades:

UASG	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2
90141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	1	20	1	1	1	1	1	1	1	1
90148 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
90149 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL	5	4	1	1	4	1	1	0	1	4
90163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0
90166 - HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, EM FERRAZ DE VASCONCELOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90168 - ESP-HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA	0	15	0	0	0	5	0	0	0	0
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	2	4	1	2	10	4	2	0	2	2
90172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
90175 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “Dr Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”, em Mogi das Cruzes	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0
90182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	1	0	0	1	1	0	0	0	0	1
90191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90192 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 4	95	95	80	80	100	80	80	80	80	100
90194 - ESP-CTO.VIGIL. EPIDEMIOL PROF.A.VRANJAC-CVE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	4	12	2	4	6	6	4	3	4	5
92601 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA	8	8	2	5	10	6	5	8	4	8
102313 - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0
TOTAL	**137**	**187**	**107**	**114**	**153**	**125**	**119**	**113**	**112**	**144**

UASG	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90148 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
90149 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1
90163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90166 - HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, EM FERRAZ DE VASCONCELOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90168 - ESP-HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1
90172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
90175 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “Dr Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”, em Mogi das Cruzes	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
90182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90192 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 4	80	80	50	80	80	80	50	80	80	80
90194 - ESP-CTO.VIGIL. EPIDEMIOL PROF.A.VRANJAC-CVE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	2	2	2	3	2	2	3	3	1	3
92601 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1
102313 - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0
TOTAL	**105**	**107**	**76**	**108**	**106**	**105**	**77**	**108**	**105**	**107**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 ; e

c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A *fase de* habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1*.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 ..

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 , aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item

5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não

Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados*, encaminhando-se cópia aos órgãos ou entidades participantes mencionados no item 3.2.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Sub Anexo IV – A

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CGA Nº 024.00061374/2026-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

N.º .....

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º .....,

estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ -

FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ITEM XX – FORNECEDOR: _____ **,** inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

DADOS DO PRODUTO:

NOME COMERCIAL:_____ - MARCA: _____ - FABRICANTE: _____. - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: _____ - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: _____ - APRESENTAÇÃO: _____ - PRAZO

DE VALIDADE NA ENTREGA: _____.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO *(Lei 14.133 - versão 11/06/2025 – Aquisição)*

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) ....., POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ....., por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... *(cargo e nome)*, nomeado(a) pel*o(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* d e ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº *024.00061374/2026-61* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Pregão Eletrônico nº 90109/2026*****,** mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de Preços para Aquisição Futura de Equipamentos de Oftalmologia, com Instalação, Treinamento e Garantia**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Siafísico / CATMAT	Descrição	Quantidade/ Unidade de Fornecimento	MARCA/ MODELO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	6545823/ 212689	Coluna Oftalmológica	137 Unidade			
2	5471257/ 455192	Oftalmoscópio direto	187 Unidade			
3	6045502/ 474273	Ultrassom oftalmológico modo A e B	107 Unidade			

4	2670542/ 377911	Auto refrator e ceratômetro automático, conjunto de	114 Unidade			
5	5073979/ 383664	Lâmpada de fenda com tonômetro e mesa	153 Unidade			
6	5805678/ 336725	Retinoscópio	125 Unidade			
7	2670585/ 452836	Oftalmoscópio binocular indireto	119 Unidade			
8	5791456/ 380948	Sistema de acuidade visual	113 Unidade			
9	2672561/ 394404	Refrator oftalmológico	112 Unidade			
10	5677831/ 458298	Cadeira para otorrino/oftalmologia	144 Unidade			
11	2882310/ 444075	Microscópio especular	105 Unidade			
12	6405088/ 628639	Retinógrafo digital (fluoresceína)	107 Unidade			
13	6200893/ 420000	Laser oftalmológico	76 Unidade			
14	5101816/ 282225	Lensômetro automático	108 Unidade			
15	6185088/ 464021	Biometro com Paquimetro Oftalmológico	106 Unidade			
16	5974632/ 347779	Topógrafo de córnea	105 Unidade			
17	5102847/ 628800	Vitreófago posterior	77 Unidade			
18	5202680/ 283274	Campímetro	108 Unidade			
19	6095402/ 426494	Tomógrafo OCT	105 Unidade			
20	5828880/ 304927	Facoemulsificador com sistema ultrassônico	107 Unidade			

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega em até 90 (noventa) dias corridos*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) ....., contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do

orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um mês)* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº

14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021 .

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024 .

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 , calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 , ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 , devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021 , e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011 , c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Juan Carlos Dans Sanchez**, **Coordenador CGA**, em 28/10/2026, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0125542455** e o código CRC **5E19EF29**.

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Termo de Referência 299/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
299/2026	90102-ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	BRENDA LETICIA VILHENA SOUSA	23/09/2026 16:58 (v 0.13)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		024.00061374/2026-61

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Formação De Ata de Registro de Preços, Objetivando a Aquisição futura de Equipamentos de Oftalmologia, com instalação, treinamento e garantia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item:	**1**
Equipamento:	**Coluna oftalmológica**
Quantidade:	**137**
Valor total:	**SIAFÍSICO: 6545823**
	CATMAT: 212689

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Para uso em oftalmologia; Organização e sustentação de equipamentos oftalmológicos; Integração elétrica segura dos dispositivos conectados
Capacidade	mínima de carga 50kg
Estrutura	Estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso, com pintura eletrostática anticorrosiva
Compatibilidade	compatível com lâmpada de fenda padrão universal
	Braço pantográfico balanceado para permitir o ajuste da posição desejada;
	suporte para lâmpada de fenda (plataforma deslizante); mesa deslizante com regulagem de altura (manual ou elétrica)
	Bandeja montada sobre braço;
	Painel com: - Transformador de baixa tensão com saída independente para

	retinoscópio e oftalmoscópio; - Controle da intensidade de luz do refletor; - Chave liga/desliga.
Configuração básica	3 a 6 tomadas elétricas internas iluminação auxiliar embutida
Alimentação	Alimentação elétrica: 127 ou 220 V, 60 Hz, conforme local de instalação. Aterramento conforme NRB 5410. Proteção contra sobrecarga

Item:	**2**
Equipamento:	**Oftalmoscópio direto**
Quantidade:	**187**
	SIAFÍSICO: 5471257
	CATMAT: 455192

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Permitir examinar a parte posterior do olho (retina, nervo óptico e vasos)
	Sistema óptico selado, com proteção contra poeira e sujeira (IP6X)
Estrutura	Cabeça fabricada em material de alta resistência (ABS de grau médico ou metal leve)
	Superfície lisa e de fácil higienização; Design ergonômico
	Conexão padrão universdal para cabos recarregáveis
Sistema de lentes	Disco de lentes rotativos com mínimo de 18 a 24 lentes corretivas
Faixa de distropias	de - 25D a + 40D, distribuídas progressivamente
	Lentes com marcação iluminada ou indicação numérica visível; Compensação para ametropias do examinador e do paciente; Sistema de focalização suave e precisa; Lentes tratadas com revestimento antirreflexo
Aberturas e filtros	5 aberturas selecionáveis, incluindo: pequena (pupilas mióticas, média, grande, fenda e fixação (estrela ou ponto central); Filtros: filtro vermelho livre (green filter) para melhor visualização vascular, filtro azul e filtro polarizador ou livre de reflexo (quando aplicável);
Iluminação	LED de alta performance (com vida útil de 20.000 horas) ou xenon halógena
Temperatura de cor	de 3.000K a 5.500K
	Iluminação homogênea, com excelente reprodução de cores (IRC 90)
	Controle de intensidade luminosa integrado ao cabo

Acessórios	Estojo rígido para transporte;
Alimentação	Cabo regarregável com bateria interna, autonomia mínima de 2 horas em uso contínuo. Carregador bivolt automático

Item:	**3**
Equipamento:	**Ultrassom oftalmológico modo A e B**
Quantidade:	**107**
	SIAFÍSICO: 6045502
	CATMAT: 474273

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Para diagnóstico ocular
Estrutura e componentes	Unidade central com sistema de processamento de sinais
	tela LCD ou LED 10", Resolução mínima de 1280x800 Ajuste de brilho e contraste Função zoom digital mínimo 2x Teclado alfanumérico integardo para cadastro do paciente; Teclas de função rápida para modos A, B, Freeze, Cálculo; Controle joystick ou trackball para posicionamento de cursor;
	Software integrado para cálculo biométrico e análise de imagens
	Visualização simultânea em modos **A, B, B+B e A+B**, quando aplicáveis;
Modo A-scan	Frequência da sonda 10MHz; Modo de medição: contato e imersão; Resolução eletrônica: 0,016-0,01 mm; Alcance de medição: 15-40 mm Medição de: profundidade da cÂmara anterior, espessura da lente, comprimento vítreo e comprimento axial; Fórmulas biométricas integradas: SRK-T, SRK-II, BINKHORST, HOLLADAY, HOFFER-Q E HAIGIS; Modos de aquisição: automático e manual; Ganho ajustável
Modo B-scan	Frequência da sonda: 10Mhz; Resolução axial: 0,2 mm; Resolução lateral: 0,4 mm; Ganho ajustável (0-110dB); Ângulo de escaneamento adequado (50-60°); Funções de pós processamento: cineloop, medidas de distância, área e ângulo
Recursos e funções	Display de alta resolução para imagem e gráficos; Armazenamento de imagens e dados de paciente; Exportação de relatórios em formatos comuns (PDF/JPEG); Ajuste de Time Gain Compensation (TGC) para otimização de imagem

Sistema de Exportação e conectividade	Porta USB 3.0 (mínimo 2 portas) para exportação de imagens /relatórios; Saída HDMI/VGA para monitor externo (quando aplicável); Porta ethernet ou WI-FI para rede local e comunicação DICOM; Compatibilidade com DICOM 3.0;
Acessórios	01 sonda A-scan; 01 sonda B-scan; cabos originais; Fonte de alimentação; Gel condutor
Alimentação elétrica	bivolt automático (100-240 V), 60 Hz, conforme local de instalação.

Item:	**4**
Equipamento:	**Auto refrator e ceratômetro automático, conjunto de**
Quantidade:	**114** **SIAFÍSICO: 2670542** **CATMAT: 377911**

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Auto refrator digital com ceratomia contínua microprocessado, com suporte de testa e queixo. Utilizado para a medição de refração objetiva, dos graus de hipermetropia, miopia e astigmatismo, medição do eixo cilíndrico e da distância pupilar e do diâmetro da córnea, além de medição da curvatura da córnea
	Modos de configuração: M curvatura de Raio / D dioptrias;
	Raio de curvatura: 5 a 10 mm com intervalos de 0,01 mm;
	Refração corneal: 34 a 67 D com intervalos de 0,12/0,25D selecionáveis;
	Astigmatismo corneal: 0 a +/- 10 D com intervalos de 0,12/0,25D selecionáveis;
	Eixo: 1 a 180° com intervalos de 1°;
	Distância Pupilar: 30 a 85 mm;
Modos de Medidas	Modos K/R modos de refração e ceratometria - modo de referencia - modo de refração - modo Ker - modo de ceratometria - modo CLBC (modo para medida de curva de base de lentes de contato)
	Escalas de medição: Miopia 0 a -20D, Hipermetropia 0 a +22D e Astigmatismo 0 a +/-9D, todos com intervalos de 0,12/0,25D selecionáveis;
	Ajustes: Distância de exame 40 mm, horizontal 90 mm e vertical 30 mm;
Acessórios	Impressora térmica embutida;
	Acompanha: Mesa motorizada e papel para impressora;
	capa protetora

	Possuir acessórios para o perfeito funcionamento e manual de instrução em português
Alimentação	bivolt automático 60 Hz, conforme local de instalação;

Item:	**5**
Equipamento:	**Lâmpada de fenda com tonômetro de aplanação e mesa**
Quantidade:	**153**
	SIAFISICO: 5073979
	CATMAT: 383664

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinada a exames oftalmológicos diagnósticos e de seguimento clínico em Unidade de Saúde
Tipo	Lâmpada de fenda binoculares com óptica de alta resolução.
Sistema óptico	Sistema binocular com cabeçote rotativo; Ampliação mínima: 6 aumentos (6x) até 40 aumentos (40x); Prismas óticos de alta qualidade com tratamento antirreflexo multicamadas; Ajuste interpupilar de 50mm a 80mm; Oculares de grande campo (mínimo 12,5x); Ajuste individual de dioptria nas oculares, mínimo de ±5 dioptrias; Tubo binocular inclinável para conforto do examinador; Campo visual amplo.
Fonte de iluminação	Lâmpada halógena ou LED de alta intensidade (vida útil: lâmpada LED 20.000 horas; Halógena: conforme especificação do fabricante com vida útil adequada; Temperatura de cor: 3.000 - 6.000k (luz branca, neutra); Intensidade luminosa ajustável em múltiplos níveis; Sistema de alinhamento e colimação de fenda luminoso; Feixe de fenda ajustável em largura e altura, com opções de 0,1 mm até 14 mm
	Controle de I/D da fenda; Modos de filtro (filtro verde para realce vascular, filtro azul para fluoresceína, luz branca neutra); Sistema de rotação da placa de filtro com posição de parada
	Rotação da fenda 180°;
Tonômetro de aplanação - Qtde: 1	
	aclopado à estrutura óptica da lâmpada de fenda, com engate seguro e preciso
Faixa de medição	Pressão intraocular: 0-80 mmHg; Ajuste de tonômetro por sistema micrométrico; Sistema de fixação e segurança para evitar movimentos involuntários;

	Placas tonométricas de contato descartáveis ou autoclaváveis conforme modelo.
Recursos adicionais	Iluminação adequada para visualização do plano de aplanação; Ajuste fino de foco para campo de visão do tonômetro; Mecanismo estável e robusto de sustentação do tonômetro no braço da lâmpada.
	Prisma reutilizável incluso
Mesa Oftalmológica - Qtde: 1	
Estrutura	Mesa com movimento elétrico em eixo X e Y; Sistema leve e estável de deslizamento com travas laterais; Suporte para apoio de testa e queixo ajustáveis; Capacidade de carga mínima: 80 kg; Ajuste de altura confortável para operador e paciente; Superfície anti-reflexo e anticorrosiva;
Movimentos	Trilhos com rolamentos de alta precisão; Controle ergonômico para ajustes finos; Paradas reguláveis em todas direções; Possibilidade de fixação completa da posição.
Acessórios	Apoio de queixo e testa ajustáveis de material lavável e resistente; 01 lâmpada sobressalente (quando halógena); Capa protetora contra poeira;
Alimentação	Alimentação elétrica: bivolt automático 127 ou 220 V, 60 Hz, conforme local de instalação; Cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136);

Item:	**6**
Equipamento:	**Retinoscópio**
Quantidade:	**125** **SIAFÍSICO: 5805678** **CATMAT: 336725**

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade:	Permitir observar o reflexo da retina e deduzir o estado refrativo do olho
Estrutura	Corpo contruído em material metálico ou ABS de alta resistência; Sistema óptico com acabamento antirreflexo para máxima transmissão de luz; Tubo óptico estável e alinhado; Design ergonômico para uso prolongado; Mecanismo de seleção de espelhos/estruturas reflexivas com travamento seguro;

Iluminação	Fonte de luz com lâmpada halógena ou LED de 3,5V (LED 4.000–5.500 K ou Halógena 3.000–3.200 K); Ajuste de foco contínuo ≥ 0,25D Sistema óptico colimado, com feixe uniforme e estável; Temperatura de cor adequada (~4.000–5.500 K); Controle de intensidade da luz com ajuste contínuo; Iluminação coaxial para máxima clareza do reflexo retiniano.
Filtros	Neutro, Azul Cobalto, Red-Free, Difusor
	Rotação de 360º
Acessórios	Acompanha: - Lâmpada sobressalente; - Estojo ou maleta.
Alimentação	Bivolt automático, cabo de alimentação conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Bateria recarregável (íon-lítio equivalente), com autonomia mínima de 1 horas.

Item:	**7**
Equipamento:	**Oftalmoscópio binocular indireto**
Quantidade:	**119**
	SIAFÍSICO: 2670585
	CATMAT: 452836

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado à avaliação do fundo de olho, com visualização binocular indireta e imagem estereoscópica tridimensional.
Material	Feito em material resitente: alumínio, polímero de alto impacto; IP5X
Estrutura	Sistema óptico binocular montado em cabeçote ergonômico ajustável ; Estrutura leve, balanceada e resistente; Ajuste de circunferência da cabeça e estabilidade para uso prolongado;
Sistema óptico	Com lentes de alta qualidade com tratamento antireflexo; Visualização binocular com imagem estereoscópica tridimensional; Ajuste de convergência e paralaxe sincronizada
Distância Interpupilar	46 a 75 mm
Campo de visão	30º de amplitude(com lente padrão 20D ou equivalente)
Sistema de iluminação	LED branco 5W; Iluminação homogênea e alinhada ao eixo óptico; Ajuste contínuo da intensidade luminosa

Filtros	Possuir filtros integrados: azul e verde
Ajustes e Recursos	Ajuste do tamanho do feixe luminoso: pequeno, médio e grande; Ajuste angular da iluminação (±3º a ±4); Sistema de difusão de luz para conforto do paciente; Possibilidade de uso em pupilas pequenas; Sistema de alinhamento óptico preciso;
Acessórios	Lente oftálmica (20D); Depressor escleral; Matela de transporte; Fonte de alimentação/ carregador; Cabo ou sistema portátil; Protetor facial; Manual
Alimentação	Bivolt automático. Bateria recarregável (lítio) de autonomia de 6 horas de uso contínuo

Item:	**8**
Equipamento:	**Sistema de acuidade visual**
Quantidade:	**113**
	SIAFÍSICO: 5791456
	CATMAT: 380948

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Realização de exames padronizados, contribuindo para diagnóstico preciso e acompanhamento visual.
Configuração	Unidade de exibição digital (monitor 24" LCD/LED com resolução 1920x1080); Alto contraste e brilho ajustável; Superfície antirreflexo; Ângulo de visão amplo Unidade de controle (remoto ou software)
Distância do exame	0,3 a 7 metros
Filtros	Verde/Vermelho e Azul/Amarelo
Optotipos	Snellen-e; Landolt-c Números; Letras; Símbolos e Símbolos para crianças;
Testes	Acuidade visual para longe; Acuidade visual para perto; Teste de astigmatisco (relógio/ventilador); Teste de visão binocular; Teste de visão monocular; Teste de sensibilidade ao contraste (desejável); Teste para daltonismo (Ishihara ou equivalente)
Recursos	Programação de sequências de testes; Embaralhamento automático de optótipos (randomização); Inversão de cores (preto/branco) Possibilidade de integração com computadores (USB, HDMI ou rede); Imagens em Verde Vermelho;
	Controle remoto;

Acessórios	Suporte de fixação (parede ou pedestal); Cabo do alimentação
Alimentação	Bivolt automático

Item:	**9**
Equipamento:	**Refrator oftalmológico**
Quantidade:	**112**
	SIAFÍSICO: 2672561
	CATMAT: 394404

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado à avaliação da refração ocular subjetiva, permitindo a determinação do grau esférico, cilíndrico e do eixo,
Tipo	Refrator manual (Greens)
Estrutura	Construção robusta, com estrutura metálica ou material de alta resistência; Sistema rotacional com discos de lentes internas; Montagem compatível com suporte de coluna oftalmológica ou braço articulado
Sistema óptico	Sistema de lentes internas de alta precisão Tratamento antirreflexo Sistema de rotação suave e precisa Duplo sistema (olho direito e esquerdo – OD/OS) independente
Faixa de lente	Esférica de -19,00D a +16,75D com leitura de 0,25D; Cilíndrica de 0 a - 6D com leitura de 0,25D
Escala do eixo de astigmatismo	0 a 180º em intervalos de 5º.
Prisma rotativo:	0 a 20D em passos de 1D.
Filtros e Lentes Auxiliares	Filtro polarizado Filtro vermelho/verde Filtro oclusor Filtro estenopeico (pinhole) Lente de Maddox Prisma rotatório ou cruzado Lentes de dissociação binocular
Ajustes Mecânicos	Distância interpupilar de 48 até 80 mm; Ajuste de altura de apoio nasal; Ajuste de distância do vértice; Ajuste de inclinação do equipamento; Sistema de travamento suave
Acessório	Capa protetora frontal; Suporte para instalação (compatível com coluna oftalmológica)
Alimentação	Bivolt automático

Item:	**10**
Equipamento:	**Cadeira para otorrino/oftalmologia**
Quantidade:	**144**

SIAFÍSICO: 5677831
CATMAT: 458298

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Equipamento eletromecânico destinado ao posicionamento do paciente para realização de exames e procedimentos oftalmológicos,
Capacidade de carga	180kg
Estrutura	Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; Sistema de proteção contra sobrecarga; Estabilidade durante movimentação e procedimentos; Estrutura rígida com assento, encosto e braços estofados em courvin lavável e impermeável com espuma densidade 28 revestido; Superfície sem costuras ou emendas (facilidade de assepsia); Base estável com pés niveladores ou rodízios com trava;
Movimentos e funcionalidades	Movimento vertical (subida/descida do assento) por acionamento elétrico; Movimento de inclinação do encosto elétrico até 180º; Função "volta zero" (reset automático); Movimentos suaves, silenciosos e sincronizados (motores isentos de óleo);
Sistema de acionamento	pedal de comando (mínimo de 4 funções)
Recurso	Integração com coluna oftalmológica
Acessórios	Pedal de comando com Grau de Proteção mínima de IPX1; Foco auxiliar;
	Base com dimensões para proporcionar estabilidade em qualquer posição de trabalho;
Alimentação	bivolt automático

Item:	**11**
Equipamento:	**Microscópio especular**
Quantidade:	**105**

SIAFÍASICO: 2882310
CATMAT:444075

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado à análise não invasiva do endotélio corneano, permitindo a avaliação da contagem das células endoteliais
	Microscópio especular de córnea de não contato, digital, de mesa, com paquímetro óptico e uma câmera para avaliar as células endoteliais da córnea e medição da espessura da córnea.
	Apoio de queixo e testas ajustáveis;
Sistema de foco	automático e/ou manual

Ampliação	150x ou superior
Tela	LCD colorida, touch screen, 10" Interface com: visualização em tempo real, ajuste de contraste /brilho; seleção da área de análise
Faixa de captura	0,25mm x 0,54mm
Parâmetros de análise (software)	Espessura da córnea (CCT); Densidade celular (CD); Coeficiente de variação (CV); Frequência de células hexagonais (HEX); Número de células analisadas (NUM); Área mínima (MIN); Área máxima (MAX); Área média (AVG); Desvio padrão da área da célula
Região de análise	Análise em multiplas regiões da córnea: região central e regiões periféricas (superior, inferior, nasal e temporal)
Paquimetria	400 µm a 750 µm; Precisão: ±10 µm ou melhor
Iluminação	Fonte de luz integrada do tipo LED ou flash xenon; Luz branca ou luz azul confortável (sem contato); Ajuste de intensidade modo alto/modo baixo ou contínuo
Recursos Adicionais	Alinhamento automático com um toque; Autofoco e autocaptura; Reconhecimento automático de células, Múltiplas capturas rápidas (burst mode); Armazenamento de 1 TB;
Conectividade	Exportação de dados: USB e impressão; Compatibilidade: DICOM 3.0; Emissão de relatórios com imagem coloridade e gráficos e parâmetros
Acessórios	- Base integrada ao equipamento ou mesa dedicada com deslocamento elétrico para posicionamento adequado do paciente e estabilidade antivibração; - Impressora térmica incorporada; - mínimo de 10 rolos de papel para impressão; - Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e acessórios indispensáveis ao pelo funcionamento do equipamento; - Software de análise instalado; - Manual em português; - Kit de calibração.
	01 (um) nobreak para fornecimento de energia de backup em casos de falha da rede elétrica, permitindo a finalização do exame

	com segurança e possibilidade de salvamento dos dados em tempo hábil, bem como o desligamento adequado do sistema. Potência compatível com o sistema ofertado e autonomia de, no mínimo, 10 (dez) minutos.
Alimentação elétrica:	127 ou 220 V, 60 Hz, conforme local de instalação.

Item:	**12**
Equipamento:	**Retinógrafo digital (fluoresceina)**
Quantidade:	**107**
	SIAFÍSICO: 6405088
	CATMAT: 628639

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado à documentação digital do fundo de olho, com capacidade de realizar retinografia colorida e angiografia fluoresceínica (FA), permitindo avaliação vascular da retina e diagnóstico de patologias
Construção	Sistema de não contato; Apoio de queixo e testa ajustáveis; Base estável com joystick de precisão; Design ergonômico para operador
Modos de captação	Retinógrafia colorida (RGB); Angiografia fluoresceína (FA) com filtros dedicados; Red-free; Captura simples e sequencial (para fases da fluoresceína); Modo contínuo (sequência rápida de imagens)
Ângulo de captura	45º
Resolução e sensor	Sensor digital de alta resolução de 12MP; Resolução de imagem ≥ 3000 x 2000 pixels; Pronfundidade de cor: ≥ 24bits; Alta sensibilidade para baixa luminosidade (essencial na FA)
Sistema de iluminação	LED ou Xenon de alta intensidade; Para angiografia fluoresceínica: Filtro de excitação (azul ~465–490 nm) Filtro de barreira (verde ~520–530 nm); Controle automático de intensidade luminosa; Minimização de desconforto do paciente
	Automática ou manual; Sistema de auto foco; Sistema de auto alinhamento; Sistema de auto disparo;

Sistema de captura e aquisição	Modo de captura: single shot, Burst (sequencial rápido), e time-lapse (angiografia) Sincronização com fases da fluoresceína; Baixo tempo de latência
Ajustes e controles	Ajustes manuais e automáticos: Foco; Brilho; Ganho; Contraste; Intensidade da luz; Controle de exposição automática (AEC); Correção de iluminação (uniformidade de campo)
Software e processamento	Aquisição e gerenciamento de imagens Análise comparativa (follow-up) Ferramentas de medição (distância, área, ângulo) Anotação em imagem Montagem de mosaico (widefield) Sequenciamento angiográfico (timeline FA) Exportação de relatórios Compatibilidade: DICOM
Digitalização e armazenamento	Armazenamento: HD interno e/ou servidor Capacidade mínima ≥ 500 GB Exportação: JPEG, PNG, TIFF, DICOM Backup: USB, rede ou nuvem Sistema de banco de dados de pacientes Segurança e rastreabilidade dos exames
Acessórios	Mesa motorizada; Computador dedicado; Monitor colorido 15" Software licenciado; Apoio de queixo e testa; Filtros para fluoresceína; Manual em português
	No-break estabilizado com autonomia de 5 minutos, compatível com as necessidades do sistema e com o sistema gerador de energia de emergência;
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

Item:	**13**
Equipamento:	**Laser oftalmológico**
Quantidade:	**76** **SIAFÍSICO: 6200893** **CATMAT: 420000**

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado a procedimentos como capsulotomia posterior (pós-catarata) e iridotomia, operando por fotodisrupção com alta

	precisão, mínima dissipação térmica e elevado controle de energia.
Tipo e comprimento de onda	Laser Nd:YAG (estado sólido); Comprimento de onda: 1064 nm (infravermelho);
Energia por pulso	Faixa mínima: 0,3mJ a 10mJ por pulso; Ajuste fino incremental (0,1 mJ ou menor);
Modo de disparo	Disparo Único (single pulse); Disparo múltiplo (burst mode) 2 ou 3 pulsos por disparo
Sistema de mira	Mira dupla; Cor: vermelha (visível); Convergência ajustada para o ponto focal; Ajuste de intensidade da mira; Coaxial ao feixe terapêutico
Modos de operação	Capsulotomia posterior; Iridotomia; Modos pré-programáveis
Controle de foco	Foco manual via Joystick exclusivo; Ajuste fino micrométrico; Profundidade de campo adequada
Precisão e foco	Sistema de foco com deslocamento posterior: Anterior/Posterior /Neutro; Faixa: ±100 a ± 500µm
Sistema óptico	Integração com lâmpada de fenda; Magnificação (múltiplos níveis: 5, 10, 12, 16, 25x)
Ajustes e controle	Ajuste de: Energia, foco e modo de pulso; Interface: Display digital e tela touchscreen
Sistema de acionamento	Pedal de disparo: alta sensibilidade e baixa latência
Acessórios	Acompanha: - Mesa motorizada; Pedal de acionamento; Oculos de proteção; Lentes para iridotomia e capsulotomia Todos os acessórios para pleno funcionamento "No-break" estabilizado compatível com o sistema, com autonomia para 5 minutos;
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

Item:	**14**
Equipamento:	**Lensômetro automático**
Quantidade:	**108**
	SIAFÍSICO: 5101816
	CATMAT: 282225

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado à medição automática de lentes oftálmicas, incluindo grau esférico, cilíndrico, eixo, adição e prisma , com leitura digital rápida.
Detecção	Identificação automática da lente;

	Digital;
Parâmetros de medição	Esférico; Cilíndrico; Eixo; Adição; Prisma (horizontal e vertical); Distância pupilar
Display e Interface	Tela de LCD colorido ≥ 5”;
Diamêtro da lente	Capacidade para lentes de até 120 mm de Ø;
Faixa de medição	Esférico: -25D a +25D; Cilíndrico: 0 a ± 10D; Eixo: 0º a 180°; Prima: 0 a ≥ 20Δ
Resolução	Esférico/Cilíndrico: 0,01 D / 0,12 D / 0,25 D (configurável) Eixo: 1° Precisão elevada (baixa margem de erro)
Sistema de leitura	Sensor óptico digital de alta precisão; Sistema baseado em análise de frente de onda (wavefront) ou Hartmann
Ajustes	Unidade (dioptria) Passo de medição (0,01 / 0,12 / 0,25 D) Modo de lente (simples, progressiva)
Acessórios	Impressora térmica integrada; Marcador de lentes; Todos os acessórios para pleno funcionamento
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

Item:	**15**
Equipamento:	**Biometro com Paquimetro Oftalmológico**
Quantidade:	**106**
	SIAFÍSICO: 6185088
	CATMAT: 464021

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado à biometria ocular completa, incluindo medição do comprimento axial, profundidade de câmara anterior, espessura do cristalino, queratometria e paquimetria (espessura corneana)
Tipo	Biometria óptica (Interferometria de baixa corrência (OLCI) ou PCI /SS-OCT; Ultrassom (A-scan)
Comprimento axial (AL)	Faixa: 14mm a 38mm; Resolução: ≤ 0,01 mm
Paquímetro	Integrado ao sistema; Pode ser: óptico e ultrassônico
Faixa de medida	300 µm a 800µm (mínimo); Resolução: ≤ 1 µm (óptico) ≤ 5 µm (ultrassônico)
Ceratometria (K)	Medição automática de: K1 e K2; Eixo

	Faixa típica: 30 D a 60 D
Sistema de aquisição e captura	Auto alinhamento; Auto foco; Auto captura;
Software e cálculo de LIO	SRK-II; SRK/T Hoffer Q Holladay Haigis Barrett BINKHOST-II
Ajustes e configurações	Seleção de tipo de olho Ajuste de constantes de LIO Configuração de fórmulas
Display e interface	Tela: 5,7", touchscreen; Impressora térmica integrada
Armazenamento e conectividade	Armazenamento interno; Exportação de dados; Dicom e USB
Acessórios	Apoio de testa e queixo; Cabos; Mesa para o equipamento; Todos os acessórios para pleno funcionamento
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

Item:	**16**
Equipamento:	**Topógrafo de córnea**
Quantidade:	**105**
	SIAFÍSICO: 5971632
	CATMAT: 347779

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Realizar um mapeamento topográfico do relevo da córnea, onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o seu centro até a sua periferia.
	com 1 única câmera de alta resolução
Metodologia	Disco de plácido - entre 24 a 32 anéis
Distancia de trabalho	Faixa típica: 70 mm a 120 mm
Campo de visão	≥ 9.8 mm
Parâmetros de medição	Curvatura corneana: Simulated K (SimK) K1 / K2 Eixo do astigmatismo Mapas: Axial (sagital) Tangencial Elevação Refrativo
Faixa de medição (dioptrias)	até 95 D

Resolução	0,1 D
Recursos	Auto alinhamento Auto foco Captura automática
Software	Mapas topográficos coloridos Índices de ceratocone Análise de assimetria corneana Simulação de lentes de contato
Recursos avançados	Detecção precoce de ceratocone Análise de aberrações Integração com planejamento cirúrgico
Compatibilidade	USB LAN Wi-Fi Compatibilidade: DICOM Integração com prontuário eletrônico Exportação: PDF JPEG DICOM
Estação de trabalho	Computador integrado ou externo (notebook); Processador compatível, 8GB, Monitor LCD DE 1920 X 1080 pixels de 12". Entrada USB. Teclado e mouse se necessário, todos os cabos e conectores para conexão com o topógrafo.
Acessórios	Possibilidade de impressão; Apoio de queixo e testa ajustável; Software licenciado
	"No-Break" estabilizado compatível com as necessidades do equipamentos e com o gerador de energia de emergência do Hospital;
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

Item:	**17**
Equipamento:	**Vitreófago posterior**
Quantidade:	**77**
	SIAFÍSICO: 5102847
	CATMAT: 628800

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado a cirurgias de catarata e retina
Construção	Sistema compacto (console) Mobilidade (rodízios) Fácil acesso aos controles
Sistema de corte	Frequência mínima de 7.500 cortes por minuto em único corte e 15.000 com em corte bidimensional, com controle no pedal
Tipo de corte	Guillhotina pneumática ou elétrica Duty cycle ajustável
Ajustes	Controle de: Taxa de corte Aspiração Infusão

Sistema de Fluídica	Aspiração: sistema Venturi e/ou peristaltico; Faixa: 0 a 600 mmHg
Infusão	Controle automático de pressão intraocular (IOP) Faixa: 10 a 60 mmHg
Sistema de iluminação	LED ou xenon; Luz branca e fria; Ajustável progressivamente; Alto brilho com controle fino; Fibra óptica de alta transmissão compatível com sondas 23G, 25G, 27G
Laser	Possuir laser 532nm para endofotocoagulação, acoplado ao vitreófago (integrado ao console) ou externo, com acionamento por pedal;
Controle	Ajuste via painel ou pedal Controle independente da intensidade
Sistema de controle	Pedal multifuncional: Controle de corte Aspiração Infusão Iluminação
Interface e software	tela de 10", touchscreen; Recursos: programação de modos cirúrgicos; Perfis de usuário; Monitoramento em tempo real;
Configurações e modos	Modos pré-configurados: Core vitrectomy Peripheral shaving Fluid-air exchange
Acessórios	Pedal multifuncional Caneta de fragmentação Sonda de iluminação Sistema de infusão Cassete de fluídica Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas
Insumos necessários (30 dias)	50 kits descartáveis completos de vitrectomia (cassete + tubulação + ponteira + linha + sonda de iluminação + sonda de vitreoctomia + cânula (23)); 50 Soluções balanceadas (BSS)

	No-break ≥ 2 kVA Autonomia mínima: 15–30 minutos
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

Item:	**18**
Equipamento:	**Campímetro**
Quantidade:	**108**
	SIAFÍSICO: 5202680
	CATMAT: 283274

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado a medir o campo visual do paciente, mapeando a visão central e perriférica, diagnosticar e acompanhar doenças que causam perda de visão
Metodologia	Perimetria estática automatizada Estratégias: Threshold Screening Fast-Threshold Blue on yellow
Estímulo luminoso	Faixa: 0 a ≥ 10.000 apostilbs (asb)
Escala	Faixa típica: 0 a 51 dB
Duração do estímulo	200 ms (milissegundos)
Tamanho do estímulo	Estímulo padrão Goldmann de I a V
Iluminação de fundo	≈ 31,5 asb (padrão Goldmann)
Cúpula de exame	Cúpula hemisférica uniforme Fundo com luminância constante
Campo de visão	≥ 30° centrais (mínimo)
Monitoramento	Sistema de monitoramento de fixação: Heijl-Krakau ou equivalente; Rastreamento ocular (eye tracking)
Parâmetros de análise	Sensibilidade ponto a ponto Desvio total (Total Deviation) Desvio padrão (Pattern Deviation) Índices: MD (Mean Deviation) PSD (Pattern Standard Deviation) VFI (Visual Field Index)
Configurações e estratégias	Programas de exame: 24-2 30-2 10-2 Screening
Software	Banco de dados normativo Análise de progressão Comparação de exames Relatórios gráficos e numéricos
Recursos avançados	Guided progression analysis (GPA) ou equivalente Mapas probabilísticos
Display e interface	tela integrada ou externa
	Banco de dados interno;

Armazenamento	Capacidader de multiplos paciente; Backup: USB e/ou rede
Conectividade	USB LAN Compatibilidade: DICOM Integração com prontuário eletrônico
Impressora	térmica integrada
Acessórios	Mesa dedicada com altura ajustável; Apoio de queijo e testa ajustáveis; Oclusor ocular Botão de resposta do paciente Tampa/cobertura da cúpula; Caixa de lentes testes; Todos acessórios para pleno funcionamento
	No-break ≥ 1 kVA Autonomia mínima: 10–15 minutos
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

Item:	**19**
Equipamento:	**Tomógrafo OCT**
Quantidade:	**105**
	SIAFÍSICO: 6095402
	CATMAT: 426494

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Equipamento de diagnóstico por imagem não invasivo, baseado em interferometria óptica, destinado à obtenção de imagens tomográficas de alta resolução da retina, nervo óptico e segmento anterior, permitindo análise estrutural e funcional.
Tecnologia	Spectral Domain OCT (SD-OCT) ou superior
Fonte de luz	SLED (~840–870 nm) – SD-OCT
Performance	Velocidade de captura (A-scan) ≥ 50.000
Resolução Axial	≤ 5–7 µm
Resolução Transversal	≤ 15–20 µm

Profundidade de Scan	3 a 6 mm
Ângulo/Campo de exploração	≥ 30°
Modos de aquisição e mapeamento	B-scan Raster scan Radial scan 3D volumétrico En face
Mapas gerados	Espessura macular RNFL (camada de fibras nervosas) GCL (camada de células ganglionares) Disco óptico
Segmentação automática	Segmentação automática das camadas retinianas Correção manual
Módulo Glaucoma	Análise RNFL Análise do nervo óptico Progressão de glaucoma
Software	Banco de dados de pacientes Comparação longitudinal Relatórios automáticos
Recursos avançados	OCT-Angiografia Eye tracking (rastreamento ocular) Alinhamento automático
Compensação refrativa	dioptria de -20D a +20D
Ajustes	Brilho, contraste, foco e posição
Estação de trabalho	Computador Integrado ou externo Requisitos mínimos: Processador i5 ou superior RAM ≥ 8 GB SSD ≥ 256 GB; ≥ 19” (mínimo) Alta resolução;

	Processamento em tempo real Renderização 3D
Armazenamento	Banco de dados interno Capacidade para múltiplos exames Backup: USB Rede
Conectividade	USB LAN Compatibilidade: DICOM
Acessórios	Apoio de queixo e testa Sistema de alinhamento Software licenciado Computador (se não integrado) Módulo Angio-OCT Segmento anterior Impressora Banco de dados externo Mesa motorizada
	No-break ≥ 1 kVA Autonomia mínima: 10–15 minutos
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

Item:	**20**
Equipamento:	**Facoemulsificador com sistema ultrassônico**
Quantidade:	**107** **SIAFÍSICO: 5828880** **CATMAT: 304927**

Especificações técnicas mínimas	
Finalidade	Destinado à realização de cirurgias de catarata por facoemulsificação, utilizando energia ultrassônica para fragmentação do cristalino, com sistemas integrados de irrigação, aspiração, controle de vácuo, iluminação e vitrectomia anterior.
	Console móvel com rodízios

Tipo	Bandeja articulada Suporte para solução salina ajustável
Tecnologia ultrassônica	Piezoelétrico Frequência mínima: ≈ 38 kHz
Modos de operação	Contínuo Pulsado Burst (rajada) Linear (via pedal) Torsional ou tecnologia similar
Ajustes	Potência: 0 a 100% ajustável Frequência de pulso: 1 a 99 Hz (mínimo)
Sistema de Fluídica	Vácuo 0 a ≥ até 650–700 mmHg
Taxa de aspiração (Flow rate)	60 a 120 cc/min
Tipo de bomba	Peristáltica (mínimo)
Recursos fluídicos	Sistema anti-surge Refluxo (venting) acionado por pedal
Vitrectomia anterior	Taxa de corte ≥ 2000corte/min
Pedal	Pedal multifuncional: Controle de: Ultrassom Aspiração Irrigação Refluxo Controle linear proporcional ≥ 3 ou 4 posições programáveis Programável por cirurgião
Interface e software	Painel de cristal líquido sensível ao toque de 19"; Recursos: Programação de parâmetros cirúrgicos Memória de usuários (≥ 20 perfis) Relatórios cirúrgicos
Modos e funcionalidades	Facoemulsificação Irrigação/Aspiração (I/A) Polimento de cápsula Vitrectomia anterior Diatermia bipolar
Acessórios	02 canetas de faco (ultrassônicas) 02 canetas de irrigação/aspiração Pedal multifuncional Bandeja e suporte Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas
Insumos para 30 dias	150 kits de faco completos (cassete + linha + ponteira + sondas + mangueira de aspiração/infusão);

	No-break ≥ de 2 kVA Autonomia mínima: 15–30 minutos
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no do Estudo item 02 Técnico Preliminar **nº 213 /2026**, juntado ao processo licitatório ao qual este termo de referência também integrante.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 06 do Estudo Técnico Preliminar nº 213/2026, juntado ao processo licitatório ao qual este termo de referência também é integrante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega do objeto desta licitação será realizada em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que coincidirá com a data de recebimento da nota de empenho, confirmada através de e-mail ou qualquer outro meio, iniciando a contagem

no dia útil posterior à sua confirmação

5.2 A entrega e a montagem/instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 Os equipamentos serão montados/instalados em no máximo dias corridos, contados a partir do 10 (dez) recebimento provisório.

5.4 A Contratada deverá realizar o agendamento da entrega junto à unidade recebedora do item.

5.5 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique, acompanhados de 01 (uma) via da fatura comercial com as suas especificações detalhadas, incluindo número de volumes, ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

5.6 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos volumes existentes até a sala de instalação do equipamento.

5.7 A entrega dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer local dentro do Estado de São Paulo.

5.8 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados ou remanufaturados.

5.9 É de responsabilidade da Contratada a realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional à Contratante em até 10 (dez) dias após a finalização da instalação dos equipamentos e em comum acordo com a unidade recebedora do equipamento.

5.10 A Contratada obrigatoriamente fornecerá os manuais de operação à unidade destino do equipamento, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados imediatamente após a sua instalação.

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

5.11 O objeto desta licitação deverá possuir o prazo de , contados a garantia integral **pelo mínimo de 3 (três) anos** partir da data do recebimento definitivo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, incluindo fornecimento de assistência técnica com mão-de-obra qualificada para todas as intervenções de calibração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e insumos e materiais consumíveis, necessários aos procedimentos de calibração, manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças desgaste programado durante todo o período de garantia.

5.12 As peças substituídas durante o período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.

5.13 A Contratada deverá apresentar e fornecer ao Contratante, os planos de manutenção preventiva, incluindo periodicidade, tempo necessário para a manutenção e material a ser aplicado nas intervenções, respeitando as indicações definidas pelo fabricante.

5.14 No período de garantia é admitida a troca de equipamento defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que o equipamento ofertado para substituição não seja recondicionado ou refabricado e aprovado pela Contratante.

5.15 A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 anos a partir da aceitação definitiva, para o equipamento ofertado.

5.16 Em caso de mau uso, é de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo ou mau uso, o fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a Contratada, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes

realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

5.17 Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em uma via legível à Contratante, devendo constar no mínimo de:

a) Data e horário do Chamado Técnico, do Atendimento Técnico, da execução do serviço e da efetiva liberação do equipamento;

b) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

c) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

d) Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

e) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s) no equipamento e na infraestrutura da instalação, quando couber, bem como todas as recomendações para a operação do equipamento;

f) Indicação do tipo de intervenção realizada (corretiva, preventiva, preditiva, etc.).

g) Tarefas pendentes para a conclusão do serviço e respectivos prazos;

h) Providências tomadas e reparos efetuados, relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, descrição dos serviços executados, versão do software atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos;

i) Valor unitário (em moeda brasileira) de cada peça/serviço e tempo despendido para o atendimento;

5.18 A Contratada será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor/Unidade de Infraestrutura da Contratante.

5.19 Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá garantir Tempo de Resposta à Unidade Hospitalar de até 24 horas por suporte remoto, e em até 72horas corridas para atendimento in loco.

DA SUSTENTABILIDADE

5.20 O equipamento ofertado na proposta deverá possuir registro na Anvisa vigente.

5.21 Os equipamentos e seus acessórios devem, preferencialmente, ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.22 Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a)apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.23 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.24 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.25 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.26 O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.27 O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual (is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item.

5.28 É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

DOS LIMITES AS ADESÕES

5.29 As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

5.30 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentementedo número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.13.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.14 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.16, VIII).

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de 30 (trinta) dias penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de , a contar do recebimento da nota fiscal ou 07 (sete) dias úteis instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que seja pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de úteis para fins 10 (dez) dias de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 a data da emissão;

7.9.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.4 o valor a pagar; e

7.9.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de , contados da apresentação da nota fiscal ou documento 30 (trinta) dias de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação

aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do
Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata. Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária; Qualificação Técnica

8.21 Registro vigente do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

8.22 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.2 30% (Trinta por cento) do quantitativo total do objeto da licitação.

8.22.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados;

8.22.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.23 Apresentação, juntamente com a proposta comercial, do Manual do equipamento anexado ao registro Anvisa em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constam as informações sobre o produto, assim como a identificação da marca e modelo do mesmo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRENDA LETICIA VILHENA SOUSA

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 10:51:44.

BRUNA DE OLIVEIRA SALES

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 10:52:13.

ROBERTO DE MORAES MOURA

Diretor Técnico III

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:46:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MODELO DE PRPOPOSTA- OFTALMOLOGIA-atualizado.pdf (507.16 KB)

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CGA

ASSUNTO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA, COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA.

PROCESSO: 024.00061374/2026-61

PREGÃO: _____/_____.

Item:	**1**
Equipamento:	**Coluna oftalmológica**
Quantidade:	**137**
Valor total:	**SIAFÍSICO: 6545823**
	CATMAT: 212689

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Para uso em oftalmologia; Organização e sustentação de equipamentos oftalmológicos; Integração elétrica segura dos dispositivos conectados	
Capacidade	mínima de carga 50kg	
Estrutura	Estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso, com pintura eletrostática anticorrosiva	
Compatibilidade	compatível com lâmpada de fenda padrão universal	
	Braço pantográfico balanceado para permitir o ajuste da posição desejada;	
	suporte para lâmpada de fenda (plataforma deslizante); mesa deslizante com regulagem de altura (manual ou elétrica)	
	Bandeja montada sobre braço;	
	Painel com: - Transformador de baixa tensão com saída independente para retinoscópio e oftalmoscópio; - Controle da intensidade de luz do refletor; - Chave liga/desliga.	
Configuração básica	3 a 6 tomadas elétricas internas iluminação auxiliar embutida	

Alimentação	Alimentação elétrica: 127 ou 220 V, 60 Hz, conforme local de instalação. Aterramento conforme NRB 5410. Proteção contra sobrecarga	

Item: **2**
Equipamento: **Oftalmoscópio direto**
Quantidade: **187**

SIAFÍSICO: 5471257
CATMAT: 455192

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Permitir examinar a parte posterior do olho (retina, nervo óptico e vasos)	
	Sistema óptico selado, com proteção contra poeira e sujeira (IP6X)	
Estrutura	Cabeça fabricada em material de alta resistência (ABS de grau médico ou metal leve)	
	Superfície lisa e de fácil higienização; Design ergonômico	
	Conexão padrão universdal para cabos recarregáveis	
Sistema de lentes	Disco de lentes rotativos com mínimo de 18 a 24 lentes corretivas	
Faixa de distropias	de - 25D a + 40D, distribuídas progressivamente	
	Lentes com marcação iluminada ou indicação numérica visível; Compensação para ametropias do examinador e do paciente; Sistema de focalização suave e precisa; Lentes tratadas com revestimento antirreflexo	
Aberturas e filtros	5 aberturas selecionáveis, incluindo: pequena (pupilas mióticas, média, grande, fenda e fixação (estrela ou ponto central); Filtros: filtro vermelho livre (green filter) para melhor visualização vascular, filtro azul e filtro polarizador ou livre de reflexo (quando aplicável);	
Iluminação	LED de alta performance (com vida útil de 20.000 horas) ou xenon halógena	

Temperatura de cor	de 3.000K a 5.500K	
	Iluminação homogênea, com excelente reprodução de cores (IRC≥90)	
	Controle de intensidade luminosa integrado ao cabo	
Acessórios	Estojo rígido para transporte;	
Alimentação	Cabo regarregável com bateria interna, autonomia mínima de 2 horas em uso contínuo. Carregador bivolt automático	

Item: **3**
Equipamento: **Ultrassom oftalmológico modo A e B**
Quantidade: **107**

SIAFÍSICO: 6045502
CATMAT: 474273

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Para diagnóstico ocular	
Estrutura e componentes	Unidade central com sistema de processamento de sinais	
	tela LCD ou LED 10", Resolução mínima de 1280x800 Ajuste de brilho e contraste Função zoom digital mínimo 2x Teclado alfanumérico integardo para cadastro do paciente; Teclas de função rápida para modos A, B, Freeze, Cálculo; Controle joystick ou trackball para posicionamento de cursor;	
	Software integrado para cálculo biométrico e análise de imagens	
	Visualização simultânea em modos **A, B, B+B e A+B**, quando aplicáveis;	

Modo A-scan	Frequência da sonda 10MHz; Modo de medição: contato e imersão; Resolução eletrônica: ≤0,016-0,01 mm; Alcance de medição: 15-40 mm Medição de: profundidade da cÂmara anterior, espessura da lente, comprimento vítreo e comprimento axial; Fórmulas biométricas integradas: SRK-T, SRK-II, BINKHORST, HOLLADAY, HOFFER-Q E HAIGIS; Modos de aquisição: automático e manual; Ganho ajustável	
Modo B-scan	Frequência da sonda: 10Mhz; Resolução axial: ≤0,2 mm; Resolução lateral: ≤0,4 mm; Ganho ajustável (0-110dB); Ângulo de escaneamento adequado (50-60°); Funções de pós processamento: cineloop, medidas de distância, área e ângulo	
Recursos e funções	Display de alta resolução para imagem e gráficos; Armazenamento de imagens e dados de paciente; Exportação de relatórios em formatos comuns (PDF/JPEG); Ajuste de Time Gain Compensation (TGC) para otimização de imagem	
Sistema de Exportação e conectividade	Porta USB 3.0 (mínimo 2 portas) para exportação de imagens/relatórios; Saída HDMI/VGA para monitor externo (quando aplicável); Porta ethernet ou WI-FI para rede local e comunicação DICOM; Compatibilidade com DICOM 3.0;	
Acessórios	01 sonda A-scan; 01 sonda B-scan; cabos originais; Fonte de alimentação; Gel condutor	
Alimentação elétrica	bivolt automático (100-240 V), 60 Hz, conforme local de instalação.	

Item:	**4**
Equipamento:	**Auto refrator e ceratômetro automático, conjunto de**
Quantidade:	**114** **SIAFÍSICO: 2670542**

CATMAT: 377911

Especificações técnicas mínimas		Características do produto ofertado
Finalidade	Auto refrator digital com ceratomia contínua microprocessado, com suporte de testa e queixo. Utilizado para a medição de refração objetiva, dos graus de hipermetropia, miopia e astigmatismo, medição do eixo cilíndrico e da distância pupilar e do diâmetro da córnea, além de medição da curvatura da córnea	
	Modos de configuração: M curvatura de Raio / D dioptrias;	
	Raio de curvatura: 5 a 10 mm com intervalos de 0,01 mm;	
	Refração corneal: 34 a 67 D com intervalos de 0,12/0,25D selecionáveis;	
	Astigmatismo corneal: 0 a +/- 10 D com intervalos de 0,12/0,25D selecionáveis;	
	Eixo: 1 a 180° com intervalos de 1°;	
	Distância Pupilar: 30 a 85 mm;	
Modos de Medidas	Modos K/R modos de refração e ceratometria - modo de referência - modo de refração - modo Ker - modo de ceratometria - modo CLBC (modo para medida de curva de base de lentes de contato)	
	Escalas de medição: Miopia 0 a -20D, Hipermetropia 0 a +22D e Astigmatismo 0 a +/- 9D, todos com intervalos de 0,12/0,25D selecionáveis;	
	Ajustes: Distância de exame 40 mm, horizontal 90 mm e vertical 30 mm;	
Acessórios	Impressora térmica embutida;	
	Acompanha: Mesa motorizada e papel para impressora;	
	capa protetora	
	Possuir acessórios para o perfeito funcionamento e manual de instrução em português	
Alimentação	bivolt automático 60 Hz, conforme local de instalação;	

Item:	**5**
Equipamento:	**Lâmpada de fenda com tonômetro de aplanação e mesa**
Quantidade:	**153**

SIAFISICO: 5073979
CATMAT: 383664

Especificações técnicas mínimas		Características do produto ofertado
Finalidade	Destinada a exames oftalmológicos diagnósticos e de seguimento clínico em Unidade de Saúde	
Tipo	Lâmpada de fenda binoculares com óptica de alta resolução.	
Sistema óptico	Sistema binocular com cabeçote rotativo; Ampliação mínima: 6 aumentos (6x) até 40 aumentos (40x); Prismas óticos de alta qualidade com tratamento antirreflexo multicamadas; Ajuste interpupilar de 50mm a 80mm; Oculares de grande campo (mínimo 12,5x); Ajuste individual de dioptria nas oculares, mínimo de ±5 dioptrias; Tubo binocular inclinável para conforto do examinador; Campo visual amplo.	
Fonte de iluminação	Lâmpada halógena ou LED de alta intensidade (vida útil: lâmpada LED ≥20.000 horas; Halógena: conforme especificação do fabricante com vida útil adequada; Temperatura de cor: 3.000 - 6.000k (luz branca, neutra); Intensidade luminosa ajustável em múltiplos níveis; Sistema de alinhamento e colimação de fenda luminoso; Feixe de fenda ajustável em largura e altura, com opções de 0,1 mm até 14 mm	
	Controle de I/D da fenda; Modos de filtro (filtro verde para realce vascular, filtro azul para fluoresceína, luz branca neutra); Sistema de rotação da placa de filtro com posição de parada	
	Rotação da fenda 180°;	
Tonômetro de aplanação - Qtde: 1		
	aclopado à estrutura óptica da lâmpada de fenda, com engate seguro e preciso	

Faixa de medição	Pressão intraocular: 0-80 mmHg; Ajuste de tonômetro por sistema micrométrico; Sistema de fixação e segurança para evitar movimentos involuntários; Placas tonométricas de contato descartáveis ou autoclaváveis conforme modelo.	
Recursos adicionais	Iluminação adequada para visualização do plano de aplanação; Ajuste fino de foco para campo de visão do tonômetro; Mecanismo estável e robusto de sustentação do tonômetro no braço da lâmpada.	
	Prisma reutilizável incluso	
Mesa Oftalmológica - Qtde: 1		
Estrutura	Mesa com movimento elétrico em eixo X e Y; Sistema leve e estável de deslizamento com travas laterais; Suporte para apoio de testa e queixo ajustáveis; Capacidade de carga mínima: 80 kg; Ajuste de altura confortável para operador e paciente; Superfície anti-reflexo e anticorrosiva;	
Movimentos	Trilhos com rolamentos de alta precisão; Controle ergonômico para ajustes finos; Paradas reguláveis em todas as direções; Possibilidade de fixação completa da posição.	
Acessórios	Apoio de queixo e testa ajustáveis de material lavável e resistente; 01 lâmpada sobressalente (quando halógena); Capa protetora contra poeira;	
Alimentação	Alimentação elétrica: bivolt automático 127 ou 220 V, 60 Hz, conforme local de instalação; Cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136);	

Item: **6**
Equipamento: **Retinoscópio**
Quantidade: **125**

SIAFÍSICO: 5805678
CATMAT: 336725

Especificações técnicas mínimas	Características do produto ofertado

Finalidade:	Permitir observar o reflexo da retina e deduzir o estado refrativo do olho	
Estrutura	Corpo construído em material metálico ou ABS de alta resistência; Sistema óptico com acabamento antirreflexo para máxima transmissão de luz; Tubo óptico estável e alinhado; Design ergonômico para uso prolongado; Mecanismo de seleção de espelhos/estruturas reflexivas com travamento seguro;	
Iluminação	Fonte de luz com lâmpada halógena ou LED de 3,5V (LED 4.000–5.500 K ou Halógena 3.000–3.200 K); Ajuste de foco contínuo ≥ 0,25D Sistema óptico colimado, com feixe uniforme e estável; Temperatura de cor adequada (~4.000–5.500 K); Controle de intensidade da luz com ajuste contínuo; Iluminação coaxial para máxima clareza do reflexo retiniano.	
Filtros	Neutro, Azul Cobalto, Red-Free, Difusor	
	Rotação de 360º	
Acessórios	Acompanha: - Lâmpada sobressalente; - Estojo ou maleta.	
Alimentação	Bivolt automático, cabo de alimentação conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Bateria recarregável (íon-lítio equivalente), com autonomia mínima de 1 horas.	

Item: **7**
Equipamento: **Oftalmoscópio binocular indireto**
Quantidade: **119**

SIAFÍSICO: 2670585
CATMAT: 452836

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado à avaliação do fundo de olho, com visualização binocular indireta e imagem estereoscópica tridimensional.	

Material	Feito em material resitente: alumínio, polímero de alto impacto; IP5X	
Estrutura	Sistema óptico binocular montado em cabeçote ergonômico ajustável; Estrutura leve, balanceada e resistente; Ajuste de circunferência da cabeça e estabilidade para uso prolongado;	
Sistema óptico	Com lentes de alta qualidade com tratamento antirreflexo; Visualização binocular com imagem estereoscópica tridimensional; Ajuste de convergência e paralaxe sincronizada	
Distância Interpupilar	46 a 75 mm	
Campo de visão	30º de amplitude (com lente padrão 20D ou equivalente)	
Sistema de iluminação	LED branco 5W; Iluminação homogênea e alinhada ao eixo óptico; Ajuste contínuo da intensidade luminosa	
Filtros	Possuir filtros integrados: azul e verde	
Ajustes e Recursos	Ajuste do tamanho do feixe luminoso: pequeno, médio e grande; Ajuste angular da iluminação (±3º a ±4); Sistema de difusão de luz para conforto do paciente; Possibilidade de uso em pupilas pequenas; Sistema de alinhamento óptico preciso;	
Acessórios	Lente oftálmica (20D); Depressor escleral; Matela de transporte; Fonte de alimentação/ carregador; Cabo ou sistema portátil; Protetor facial; Manual	
Alimentação	Bivolt automático. Bateria recarregável (lítio) de autonomia de 6 horas de uso contínuo	

Item:	**8**
Equipamento:	**Sistema de acuidade visual**
Quantidade:	**113**
	SIAFÍSICO: 5791456
	CATMAT: 380948

Especificações técnicas mínimas	**Características do produto ofertado**

Finalidade	Realização de exames padronizados, contribuindo para diagnóstico preciso e acompanhamento visual.	
Configuração	Unidade de exibição digital (monitor 24" LCD/LED com resolução 1920x1080); Alto contraste e brilho ajustável; Superfície antirreflexo; Ângulo de visão amplo Unidade de controle (remoto ou software)	
Distância do exame	0,3 a 7 metros	
Filtros	Verde/Vermelho e Azul/Amarelo	
Optotipos	Snellen-e; Landolt-c Números; Letras; Símbolos e Símbolos para crianças;	
Testes	Acuidade visual para longe; Acuidade visual para perto; Teste de astigmatisco (relógio/ventilador); Teste de visão binocular; Teste de visão monocular; Teste de sensibilidade ao contraste (desejável); Teste para daltonismo (Ishihara ou equivalente)	
Recursos	Programação de sequências de testes; Embaralhamento automático de optótipos (randomização); Inversão de cores (preto/branco) Possibilidade de integração com computadores (USB, HDMI ou rede); Imagens em Verde Vermelho;	
Acessórios	Controle remoto; Suporte de fixação (parede ou pedestal); Cabo de alimentação	
Alimentação	Bivolt automático	

Item:	**9**
Equipamento:	**Refrator oftalmológico**
Quantidade:	**112**
	SIAFÍSICO: 2672561
	CATMAT: 394404

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado à avaliação da refração ocular subjetiva, permitindo a determinação do grau esférico, cilíndrico e do eixo,	

Tipo	Refrator manual (Greens)	
Estrutura	Construção robusta, com estrutura metálica ou material de alta resistência; Sistema rotacional com discos de lentes internas; Montagem compatível com suporte de coluna oftalmológica ou braço articulado	
Sistema óptico	Sistema de lentes internas de alta precisão Tratamento antirreflexo Sistema de rotação suave e precisa Duplo sistema (olho direito e esquerdo – OD/OS) independente	
Faixa de lente	Esférica de -19,00D a +16,75D com leitura de 0,25D; Cilíndrica de 0 a - 6D com leitura de 0,25D	
Escala do eixo de astigmatismo	0 a 180º em intervalos de 5º.	
Prisma rotativo:	0 a 20D em passos de 1D.	
Filtros e Lentes Auxiliares	Filtro polarizado Filtro vermelho/verde Filtro oclusor Filtro estenopeico (pinhole) Lente de Maddox Prisma rotatório ou cruzado Lentes de dissociação binocular	
Ajustes Mecânicos	Distância interpupilar de 48 até 80 mm; Ajuste de altura de apoio nasal; Ajuste de distância do vértice; Ajuste de inclinação do equipamento; Sistema de travamento suave	
Acessório	Capa protetora frontal; Suporte para instalação (compatível com coluna oftalmológica)	
Alimentação	Bivolt automático	

Item:	**10**
Equipamento:	**Cadeira para otorrino/oftalmologia**
Quantidade:	**144**
	SIAFÍSICO: 5677831
	CATMAT: 458298

Especificações técnicas mínimas	**Características do produto ofertado**

Finalidade	Equipamento eletromecânico destinado ao posicionamento do paciente para realização de exames e procedimentos oftalmológicos,	
Capacidade de carga	180kg	
Estrutura	Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; Sistema de proteção contra sobrecarga; Estabilidade durante movimentação e procedimentos; Estrutura rígida com assento, encosto e braços estofados em courvin lavável e impermeável com espuma densidade 28 revestido; Superfície sem costuras ou emendas (facilidade de assepsia); Base estável com pés niveladores ou rodízios com trava;	
Movimentos e funcionalidades	Movimento vertical (subida/descida do assento) por acionamento elétrico; Movimento de inclinação do encosto elétrico até 180º; Função "volta zero" (reset automático); Movimentos suaves, silenciosos e sincronizados (motores isentos de óleo);	
Sistema de acionamento	pedal de comando (mínimo de 4 funções)	
Recurso	Integração com coluna oftalmológica	
Acessórios	Pedal de comando com Grau de Proteção mínima de IPX1; Foco auxiliar;	
	Base com dimensões para proporcionar estabilidade em qualquer posição de trabalho;	
Alimentação	bivolt automático	

Item: **11**
Equipamento: **Microscópio especular**
Quantidade: **105**

SIAFÍASICO: 2882310
CATMAT:444075

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado à análise não invasiva do endotélio corneano, permitindo a avaliação da contagem das células endoteliais	

	Microscópio especular de córnea de não contato, digital, de mesa, com paquímetro óptico e uma câmera para avaliar as células endoteliais da córnea e medição da espessura da córnea.	
	Apoio de queixo e testas ajustáveis;	
Sistema de foco	automático e/ou manual	
Ampliação	150x ou superior	
Tela	LCD colorida, touch screen, 10" Interface com: visualização em tempo real, ajuste de contraste/brilho; seleção da área de análise	
Faixa de captura	0,25mm x 0,54mm	
Parâmetros de análise (software)	Espessura da córnea (CCT); Densidade celular (CD); Coeficiente de variação (CV); Frequência de células hexagonais (HEX); Número de células analisadas (NUM); Área mínima (MIN); Área máxima (MAX); Área média (AVG); Desvio padrão da área da célula	
Região de análise	Análise em múltiplas regiões da córnea: região central e regiões periféricas (superior, inferior, nasal e temporal)	
Paquimetria	400 µm a 750 µm; Precisão: ±10 µm ou melhor	
Iluminação	Fonte de luz integrada do tipo LED ou flash xenon; Luz branca ou luz azul confortável (sem contato); Ajuste de intensidade modo alto/modo baixo ou contínuo	
Recursos Adicionais	Alinhamento automático com um toque; Autofoco e autocaptura; Reconhecimento automático de células, Múltiplas capturas rápidas (burst mode); Armazenamento de 1 TB;	
Conectividade	Exportação de dados: USB e impressão; Compatibilidade: DICOM 3.0; Emissão de relatórios com imagem coloridade e gráficos e parâmetros	

Acessórios	- Base integrada ao equipamento ou mesa dedicada com deslocamento elétrico para posicionamento adequado do paciente e estabilidade antivibração; - Impressora térmica incorporada; - mínimo de 10 rolos de papel para impressão; - Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e acessórios indispensáveis ao pelo funcionamento do equipamento; - Software de análise instalado; - Manual em português; - Kit de calibração.	
	01 (um) nobreak para fornecimento de energia de backup em casos de falha da rede elétrica, permitindo a finalização do exame com segurança e possibilidade de salvamento dos dados em tempo hábil, bem como o desligamento adequado do sistema. Potência compatível com o sistema ofertado e autonomia de, no mínimo, 10 (dez) minutos.	
Alimentação elétrica:	127 ou 220 V, 60 Hz, conforme local de instalação.	

Item: **12**
Equipamento: **Retinógrafo digital (fluoresceina)**
Quantidade: **107**

SIAFÍSICO: 6405088
CATMAT: 628639

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado à documentação digital do fundo de olho, com capacidade de realizar retinografia colorida e angiografia fluoresceínica (FA), permitindo avaliação vascular da retina e diagnóstico de patologias	
Construção	Sistema de não contato; Apoio de queixo e testa ajustáveis; Base estável com joystick de precisão; Design ergonômico para operador	
Modos de captação	Retinógrafia colorida (RGB); Angiografia fluoresceína (FA) com filtros dedicados; Red-free; Captura simples e sequencial (para fases da fluoresceína); Modo contínuo (sequência rápida de imagens)	

Ângulo de captura	45º	
Resolução e sensor	Sensor digital de alta resolução de 12MP; Resolução de imagem ≥ 3000 x 2000 pixels; Pronfundidade de cor: ≥ 24bits; Alta sensibilidade para baixa luminosidade (essencial na FA)	
Sistema de iluminação	LED ou Xenon de alta intensidade; Para angiografia fluoresceínica: Filtro de excitação (azul ~465–490 nm) Filtro de barreira (verde ~520–530 nm); Controle automático de intensidade luminosa; Minimização de desconforto do paciente	
Sistema de captura e aquisição	Automática ou manual; Sistema de auto foco; Sistema de auto alinhamento; Sistema de auto disparo; Modo de captura: single shot, Burst (sequencial rápido), e time-lapse (angiografia) Sincronização com fases da fluoresceína; Baixo tempo de latência	
Ajustes e controles	Ajustes manuais e automáticos: Foco; Brilho; Ganho; Contraste; Intensidade da luz; Controle de exposição automática (AEC); Correção de iluminação (uniformidade de campo)	
Software e processamento	Aquisição e gerenciamento de imagens Análise comparativa (follow-up) Ferramentas de medição (distância, área, ângulo) Anotação em imagem Montagem de mosaico (widefield) Sequenciamento angiográfico (timeline FA) Exportação de relatórios Compatibilidade: DICOM	

Digitalização e armazenamento	Armazenamento: HD interno e/ou servidor Capacidade mínima ≥ 500 GB Exportação: JPEG, PNG, TIFF, DICOM Backup: USB, rede ou nuvem Sistema de banco de dados de pacientes Segurança e rastreabilidade dos exames	
Acessórios	Mesa motorizada; Computador dedicado; Monitor colorido 15" Software licenciado; Apoio de queixo e testa; Filtros para fluoresceína; Manual em português	
	No-break estabilizado com autonomia de 5 minutos, compatível com as necessidades do sistema e com o sistema gerador de energia de emergência;	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Item:	**13**
Equipamento:	**Laser oftalmológico**
Quantidade:	**76** **SIAFÍSICO: 6200893** **CATMAT: 420000**

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado a procedimentos como capsulotomia posterior (pós-catarata) e iridotomia, operando por fotodisrupção com alta precisão, mínima dissipação térmica e elevado controle de energia.	
Tipo e comprimento de onda	Laser Nd:YAG (estado sólido); Comprimento de onda: 1064 nm (infravermelho);	
Energia por pulso	Faixa mínima: 0,3mJ a ≥ 10mJ por pulso; Ajuste fino incremental (0,1 mJ ou menor);	
Modo de disparo	Disparo Único (single pulse); Disparo múltiplo (burst mode) 2 ou 3 pulsos por disparo	

Sistema de mira	Mira dupla; Cor: vermelha (visível); Convergência ajustada para o ponto focal; Ajuste de intensidade da mira; Coaxial ao feixe terapêutico	
Modos de operação	Capsulotomia posterior; Iridotomia; Modos pré-programáveis	
Controle de foco	Foco manual via Joystick exclusivo; Ajuste fino micrométrico; Profundidade de campo adequada	
Precisão e foco	Sistema de foco com deslocamento posterior: Anterior/Posterior/Neutro; Faixa: ±100 a ± 500µm	
Sistema óptico	Integração com lâmpada de fenda; Magnificação (múltiplos níveis: 5, 10, 12, 16, 25x)	
Ajustes e controle	Ajuste de: Energia, foco e modo de pulso; Interface: Display digital e tela touchscreen	
Sistema de acionamento	Pedal de disparo: alta sensibilidade e baixa latência	
Acessórios	Acompanha: - Mesa motorizada; Pedal de acionamento; Oculos de proteção; Lentes para iridotomia e capsulotomia Todos os acessórios para pleno funcionamento "No-break" estabilizado compatível com o sistema, com autonomia para 5 minutos;	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Item: **14**
Equipamento: **Lensômetro automático**
Quantidade: **108**
SIAFÍSICO: 5101816
CATMAT: 282225

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado à medição automática de lentes oftálmicas, incluindo grau esférico, cilíndrico, eixo, adição e prisma , com leitura digital rápida.	
Detecção	Identificação automática da lente;	
	Digital;	

Parâmetros de medição	Esférico; Cilíndrico; Eixo; Adição; Prisma (horizontal e vertical); Distância pupilar	
Display e Interface	Tela de LCD colorido ≥ 5”;	
Diamêtro da lente	Capacidade para lentes de até 120 mm de Ø;	
Faixa de medição	Esférico: -25D a +25D; Cilíndrico: 0 a ± 10D; Eixo: 0º a 180°; Prima: 0 a ≥ 20Δ	
Resolução	Esférico/Cilíndrico: 0,01 D / 0,12 D / 0,25 D (configurável) Eixo: 1° Precisão elevada (baixa margem de erro)	
Sistema de leitura	Sensor óptico digital de alta precisão; Sistema baseado em análise de frente de onda (wavefront) ou Hartmann	
Ajustes	Unidade (dioptria) Passo de medição (0,01 / 0,12 / 0,25 D) Modo de lente (simples, progressiva)	
Acessórios	Impressora térmica integrada; Marcador de lentes; Todos os acessórios para pleno funcionamento	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Item: **15**
Equipamento: **Biometro com Paquimetro Oftalmológico**
Quantidade: **106**

SIAFÍSICO: 6185088
CATMAT: 464021

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado à biometria ocular completa, incluindo medição do comprimento axial, profundidade de câmara anterior, espessura do cristalino, queratometria e paquimetria (espessura corneana)	
Tipo	Biometria óptica (Interferometria de baixa corrência (OLCI) ou PCI/SS-OCT; Ultrassom (A-scan)	
Comprimento axial (AL)	Faixa: 14mm a 38mm; Resolução: ≤ 0,01 mm	

Paquímetro	Integrado ao sistema; Pode ser: óptico e ultrassônico	
Faixa de medida	300 µm a 800 µm (mínimo); Resolução: ≤ 1 µm (óptico) ≤ 5 µm (ultrassônico)	
Ceratometria (K)	Medição automática de: K1 e K2; Eixo Faixa típica: 30 D a 60 D	
Sistema de aquisição e captura	Auto alinhamento; Auto foco; Auto captura;	
Software e cálculo de LIO	SRK-II; SRK/T Hoffer Q Holladay Haigis Barrett BINKHOST-II	
Ajustes e configurações	Seleção de tipo de olho Ajuste de constantes de LIO Configuração de fórmulas	
Display e interface	Tela: 5,7", touchscreen; Impressora térmica integrada	
Armazenamento e conectividade	Armazenamento interno; Exportação de dados; Dicom e USB	
Acessórios	Apoio de testa e queixo; Cabos; Mesa para o equipamento; Todos os acessórios para pleno funcionamento	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Item:	**16**
Equipamento:	**Topógrafo de córnea**
Quantidade:	**105**
	SIAFÍSICO: 5971632
	CATMAT: 347779

Especificações técnicas mínimas	**Características do produto ofertado**

Finalidade	Realizar um mapeamento topográfico do relevo da córnea, onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o seu centro até a sua periferia.	
	1 única câmera de alta resolução	
Metodologia	Disco de plácido - entre 24 a 32 anéis	
Distancia de trabalho	Faixa típica: 70 mm a 120 mm	
Campo de visão	≥ 9.8 mm	
Parâmetros de medição	Curvatura corneana: Simulated K (SimK) K1 / K2 Eixo do astigmatismo Mapas: Axial (sagital) Tangencial Elevação Refrativo	
Faixa de medição (dioptrias)	até 95 D	
Resolução	0,1 D	
Recursos	Auto alinhamento Auto foco Captura automática	
Software	Mapas topográficos coloridos Índices de ceratocone Análise de assimetria corneana Simulação de lentes de contato	
Recursos avançados	Detecção precoce de ceratocone Análise de aberrações Integração com planejamento cirúrgico	
Compatibilidade	USB LAN Wi-Fi Compatibilidade: DICOM Integração com prontuário eletrônico Exportação: PDF JPEG DICOM	
Estação de trabalho	Computador integrado ou externo (notebook); Processador compatível, 8GB, Monitor LCD DE 1920 X 1080 pixels de 12". Entrada USB. Teclado e mouse se necessário, todos os cabos e conectores para conexão com o topógrafo.	

Acessórios	Possibilidade de impressão; Apoio de queixo e testa ajustável; Software licenciado	
	"No-Break" estabilizado compatível com as necessidades do equipamentos e com o gerador de energia de emergência do Hospital;	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Item: **17**
Equipamento: **Vitreófago posterior**
Quantidade: **77**
SIAFÍSICO: 5102847
CATMAT: 628800

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado a cirurgias de catarata e retina	
Construção	Sistema compacto (console) Mobilidade (rodízios) Fácil acesso aos controles	
Sistema de corte	Frequência mínima de 7.500 cortes por minuto em único corte e 15.000 com em corte bidimensional, com controle no pedal	
Tipo de corte	Guillhotina pneumática ou elétrica Duty cycle ajustável	
Ajustes	Controle de: Taxa de corte Aspiração Infusão	
Sistema de Fluídica	Aspiração: sistema Venturi e/ou peristaltico; Faixa: 0 a 600 mmHg	
Infusão	Controle automático de pressão intraocular (IOP) Faixa: 10 a 60 mmHg	
Sistema de iluminação	LED ou xenon; Luz branca e fria; Ajustável progressivamente; Alto brilho com controle fino; Fibra óptica de alta transmissão compatível com sondas 23G, 25G, 27G	

Laser	Possuir laser 532nm para endofotocoagulação, acoplado ao vitreófago (integrado ao console) ou externo, com acionamento por pedal;	
Controle	Ajuste via painel ou pedal Controle independente da intensidade	
Sistema de controle	Pedal multifuncional: Controle de corte Aspiração Infusão Iluminação	
Interface e software	tela de 10", touchscreen; Recursos: programação de modos cirúrgicos; Perfis de usuário; Monitoramento em tempo real;	
Configurações e modos	Modos pré-configurados: Core vitrectomy Peripheral shaving Fluid-air exchange	
Acessórios	Pedal multifuncional Caneta de fragmentação Sonda de iluminação Sistema de infusão Cassete de fluídica Sistema de troca fluido-ar Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas	
Insumos necessários (30 dias)	50 kits descartáveis completos de vitrectomia (cassete + tubulação + ponteira + linha e sonda de iluminação + sonda de vitreoctomia + cânulas (23G)); 50 Soluções balanceadas (BSS)	
	No-break ≥ 2 kVA Autonomia mínima: 15–30 minutos	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Item:	**18**
Equipamento:	**Campímetro**
Quantidade:	**108**
	SIAFÍSICO: 5202680
	CATMAT: 283274

Especificações técnicas mínimas		Características do produto ofertado
Finalidade	Destinado a medir o campo visual do paciente, mapeando a visão central e perriférica, diagnosticar e acompanhar doenças que causam perda de visão	
Metodologia	Perimetria estática automatizada Estratégias: Threshold Screening Fast-Threshold Blue on yellow	
Estímulo luminoso	Faixa: 0 a ≥ 10.000 apostilbs (asb)	
Escala	Faixa típica: 0 a 51 dB	
Duração do estímulo	200 ms (milissegundos)	
Tamanho do estímulo	Estímulo padrão Goldmann de I a V	
Iluminação de fundo	≈ 31,5 asb (padrão Goldmann)	
Cúpula de exame	Cúpula hemisférica uniforme Fundo com luminância constante	
Campo de visão	≥ 30° centrais (mínimo)	
Monitoramento	Sistema de monitoramento de fixação: Heijl-Krakau ou equivalente; Rastreamento ocular (eye tracking)	
Parâmetros de análise	Sensibilidade ponto a ponto Desvio total (Total Deviation) Desvio padrão (Pattern Deviation) Índices: MD (Mean Deviation) PSD (Pattern Standard Deviation) VFI (Visual Field Index)	
Configurações e estratégias	Programas de exame: 24-2 30-2 10-2 Screening	
Software	Banco de dados normativo Análise de progressão Comparação de exames Relatórios gráficos e numéricos	
Recursos avançados	Guided progression analysis (GPA) ou equivalente Mapas probabilísticos	
Display e interface	tela integrada ou externa	
Armazenamento	Banco de dados interno; Capacidader de multiplos paciente; Backup: USB e/ou rede	
Conectividade	USB	

	LAN Compatibilidade: DICOM Integração com prontuário eletrônico	
Impressora	térmica integrada	
Acessórios	Mesa dedicada com altura ajustável; Apoio de queijo e testa ajustáveis; Oclusor ocular Botão de resposta do paciente Tampa/cobertura da cúpula; Caixa de lentes testes; Todos os acessórios para pleno funcionamento	
	No-break ≥ 1 kVA Autonomia mínima: 10–15 minutos	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Item:	**19**
Equipamento:	**Tomógrafo OCT**
Quantidade:	**105**
	SIAFÍSICO: 6095402
	CATMAT: 426494

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Equipamento de diagnóstico por imagem não invasivo, baseado em interferometria óptica, destinado à obtenção de imagens tomográficas de alta resolução da retina, nervo óptico e segmento anterior, permitindo análise estrutural e funcional.	
Tecnologia	Spectral Domain OCT (SD-OCT) ou superior	
Fonte de luz	SLED (~840–870 nm) – SD-OCT	
Performance	Velocidade de captura (A-scan) ≥ 50.000	
Resolução Axial	≤ 5–7 µm	
Resolução Transversal	≤ 15–20 µm	

Profundidade de Scan	3 a 6 mm	
Ângulo/Campo de exploração	≥ 30°	
Modos de aquisição e mapeamento	B-scan Raster scan Radial scan 3D volumétrico En face	
Mapas gerados	Espessura macular RNFL (camada de fibras nervosas) GCL (camada de células ganglionares) Disco óptico	
Segmentação automática	Segmentação automática das camadas retinianas Correção manual	
Módulo Glaucoma	Análise RNFL Análise do nervo óptico Progressão de glaucoma	
Software	Banco de dados de pacientes Comparação longitudinal Relatórios automáticos	
Recursos avançados	OCT-Angiografia Eye tracking (rastreamento ocular) Alinhamento automático	
Compensação refrativa	dioptria de -20D a +20D	
Ajustes	Brilho, contraste, foco e posição	
Estação de trabalho	Computador Integrado ou externo Requisitos mínimos: Processador i5 ou superior RAM ≥ 8 GB SSD ≥ 256 GB; ≥ 19” (mínimo) Alta resolução; Processamento em tempo real Renderização 3D	

Armazenamento	Banco de dados interno Capacidade para múltiplos exames Backup: USB Rede	
Conectividade	USB LAN Compatibilidade: DICOM	
Acessórios	Apoio de queixo e testa Sistema de alinhamento Software licenciado Computador (se não integrado) Módulo Angio-OCT Segmento anterior Impressora Banco de dados externo Mesa motorizada	
	No-break ≥ 1 kVA Autonomia mínima: 10–15 minutos	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Item:	**20**
Equipamento:	**Facoemulsificador com sistema ultrassônico**
Quantidade:	**107**
	SIAFÍSICO: 5828880 **CATMAT: 304927**

Especificações técnicas mínimas		**Características do produto ofertado**
Finalidade	Destinado à realização de cirurgias de catarata por facoemulsificação, utilizando energia ultrassônica para fragmentação do cristalino, com sistemas integrados de irrigação, aspiração, controle de vácuo, iluminação e vitrectomia anterior.	
Tipo	Console móvel com rodízios Bandeja articulada Suporte para solução salina ajustável	
Tecnologia ultrassônica	Piezoelétrico Frequência mínima: ≈ 38 kHz	

Modos de operação	Contínuo Pulsado Burst (rajada) Linear (via pedal) Torsional ou tecnologia similar	
Ajustes	Potência: 0 a 100% ajustável Frequência de pulso: 1 a 99 Hz (mínimo)	
Sistema de Fluídica	Vácuo 0 a ≥ até 650–700 mmHg	
Taxa de aspiração (Flow rate)	60 a 120 cc/min	
Tipo de bomba	Peristáltica (mínimo)	
Recursos fluídicos	Sistema anti-surge Refluxo (venting) acionado por pedal	
Vitrectomia anterior	Taxa de corte ≥ 2000corte/min	
Pedal	Pedal multifuncional: Controle de: Ultrassom Aspiração Irrigação Refluxo Controle linear proporcional ≥ 3 ou 4 posições programáveis Programável por cirurgião	
Interface e software	Painel de cristal líquido sensível ao toque de 19"; Recursos: Programação de parâmetros cirúrgicos Memória de usuários (≥ 20 perfis) Relatórios cirúrgicos	
Modos e funcionalidades	Facoemulsificação Irrigação/Aspiração (I/A) Polimento de cápsula Vitrectomia anterior Diatermia bipolar	
Acessórios	02 canetas de faco (ultrassônicas) 02 canetas de irrigação/aspiração Pedal multifuncional Bandeja e suporte Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas	
Insumos para 30 dias	150 kits de faco completos (cassete + linha + ponteira + sondas + mangueira de aspiração/infusão);	

	No-break ≥ de 2 kVA Autonomia mínima: 15–30 minutos	
Alimentação	Bivolt automático: (127- 220 V) 60 Hz	

Valor Global: R$ _____ (_____);

*A presente proposta estão inclusos todos os custos e lucros para fiel execução do contrato;

** As licitantes deverão mencionar na proposta comercial: marca, modelo, nº do registro do produto na ANVISA (vigente), descrição completa do produto ofertado e procedência.

Validade da proposta: 90 dias

Empresa:_____

CNPJ: _____

São Paulo, _____ de, _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do responsável

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 213/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00061374/2026-61

2. Descrição da necessidade

A formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição de equipamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS) é uma estratégia fundamental para otimizar os processos de compra, garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e, sobretudo, assegurar o acesso contínuo a tecnologias e instrumentos essenciais para a saúde da população.

Este tipo de solução oferece diversas vantagens, dentre as quais destacam-se:

Economia de Escala e Otimização de Recursos: A centralização da demanda por equipamentos permite a aquisição de grandes volumes, resultando em melhores negociações com fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos devido à economia de escala. Isso se traduz em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, liberando verbas para outras áreas prioritárias da saúde.

Agilidade e Desburocratização: A ARP simplifica e acelera o processo de compra, uma vez que a licitação é realizada apenas uma vez. As aquisições futuras são feitas por meio de adesão à ata, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios repetitivos para cada demanda. Isso é crucial para o SUS, que frequentemente necessita de reposição ou ampliação de equipamentos de forma ágil para atender às necessidades urgentes da população.

Padronização e Qualidade: A descrição detalhada e técnica dos equipamentos na fase de licitação da ARP garante a padronização dos itens adquiridos, assegurando a qualidade, a interoperabilidade e a compatibilidade entre diferentes unidades de saúde. Isso facilita a manutenção, o treinamento de equipes e a gestão do parque tecnológico do SUS.

Planejamento e Previsibilidade: A existência de uma ARP permite um planejamento mais eficaz das aquisições futuras, oferecendo previsibilidade de custos e prazos. Isso auxilia os gestores de saúde na organização dos orçamentos e na garantia da disponibilidade dos equipamentos necessários.

Atendimento às Demandas Regionais: A ARP possibilita que diferentes unidades e esferas do SUS (municipal, estadual e federal) possam aderir à ata, facilitando o atendimento às demandas específicas de cada região e a distribuição equitativa de recursos tecnológicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE - GES	Roberto de Moraes Moura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Condições de Entrega

- A entrega do objeto desta licitação será realizada em até **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que coincidirá com a data de recebimento da nota de empenho, confirmada através de e-mail ou qualquer outro meio, iniciando a contagem no dia útil posterior à sua confirmação.
- A entrega e a montagem/instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- Os equipamentos serão montados/instalados em no máximo **10 (dez) dia corridos** , contados a partir do recebimento provisório.
- A Contratada deverá realizar o agendamento da entrega junto à unidade recebedora do item.
- Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique, acompanhados de 01 (uma) via da fatura comercial com as suas especificações detalhadas, incluindo número de volumes, ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.
- É de responsabilidade da Contratada o transporte dos volumes existentes até a sala de instalação do equipamento.
- A entrega dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer local dentro do Estado de São Paulo.
- Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados ou remanufaturados.
- É de responsabilidade da Contratada a realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional à Contratante em até **10 (dez) dias** após a finalização da instalação dos equipamentos e em comum acordo com a unidade recebedora do equipamento.
- A Contratada obrigatoriamente fornecerá os manuais de operação à unidade destino do equipamento, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados imediatamente após a sua instalação.

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

- O objeto desta licitação deverá possuir o prazo de **garantia integral pelo mínimo de 03 (três) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, incluindo fornecimento de assistência técnica com mão-de-obra qualificada para todas as intervenções de calibração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e insumos e materiais consumíveis, necessários aos procedimentos de calibração, manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças desgaste programado durante todo o período de garantia. Fornecer Lista de Peças consumíveis, peças duráveis e insumos. Fornecer Manual de operação em português.
- As peças substituídas durante o período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.
- A Contratada deverá apresentar e fornecer ao Contratante, os planos de manutenção preventiva, incluindo periodicidade, tempo necessário para a manutenção e material a ser aplicado nas intervenções, respeitando as indicações definidas pelo fabricante.
- No período de garantia é admitida a troca de equipamento defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que o equipamento ofertado para substituição não seja recondicionado ou refabricado e aprovado pela Contratante.
- A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo /assistência técnica por um período mínimo de 10 anos a partir da aceitação definitiva, para o equipamento ofertado.
- Em caso de mau uso, é de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo ou mau uso, o fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a Contratada, conforme disposições do Art. 39 da

Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

- Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em uma via legível à Contratante, devendo constar no mínimo:
- Data e horário do Chamado Técnico, do Atendimento Técnico, da execução do serviço e da efetiva liberação do equipamento;
- Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s) no equipamento e na infraestrutura da instalação, quando couber, bem como todas as recomendações para a operação do equipamento;
- Indicação do tipo de intervenção realizada (corretiva, preventiva, preditiva, etc.).
- Tarefas pendentes para a conclusão do serviço e respectivos prazos;
- Providências tomadas e reparos efetuados, relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, descrição dos serviços executados, versão do software atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos;
- Valor unitário (em moeda brasileira) de cada peça/serviço e tempo despendido para o atendimento;
- A Contratada será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor/Unidade de Infraestrutura da Contratante.
- Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá garantir Tempo de Resposta à Unidade Hospitalar de até 24 horas por suporte remoto, e em até **72 horas** corridas para atendimento in loco.

DA SUSTENTABILIDADE

- O equipamento ofertado na proposta deverá possuir registro na Anvisa vigente.
- Os equipamentos e seus acessórios devem, preferencialmente, ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    - Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
    - O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    - O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item.

- É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

DOS LIMITES AS ADESÕES

- As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO PREVISÃO DA COTA RESERVA

- Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo e também poderia ocasionar características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.
- É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.
- Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores.
- Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. Levantamento de Mercado

O objeto desta licitação é considerado de natureza comum, dada as particularidades da sua execução, bem como a considerável disponibilidade de fornecedores qualificados capazes de atender plenamente à solução aqui pretendida.

Realizada uma consulta abrangente a outras fontes e órgãos, em busca de soluções similares, visando identificar metodologias mais eficazes ou que pudessem gerar resultados superiores, não foi identificado informações novas ou abordagens significativamente diferentes das que já são praticadas por este órgão.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra vantajosa, pois permite que outras entidades que compõem a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) participem da licitação desde o início, aderindo à Ata de Registro de Preços.

Adicionalmente aos benefícios inerentes ao SRP, a Administração prevê uma economia significativa em suas aquisições. O ganho econômico surge da compra em escala, pois os licitantes tendem a ofertar preços mais competitivos, especialmente considerando o volume que será registrado pela Administração.

Por fim, o SRP também oferece a vantagem da aquisição célere.

6. Descrição da solução como um todo

a. Garantia da qualidade dos serviços;
b. Redução de custos;
c. Disponibilidade de equipamentos;
d. Renovação do parque tecnológico;
e. Aquisição de equipamentos para novas unidades, ou ampliação da rede;
f. Melhoria da qualidade do atendimento;
g. Conformidade com as normas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

UASG	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2
90141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	1	20	1	1	1	1	1	1	1	1
90148 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
90149 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL	5	4	1	1	4	1	1	0	1	4
90163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0
90166 - HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, EM FERRAZ DE VASCONCELOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90168 - ESP-HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA	0	15	0	0	0	5	0	0	0	0

90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	2	4	1	2	10	4	2	0	2	2
90172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
90175 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “Dr Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”, em Mogi das Cruzes	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0
90182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	1	0	0	1	1	0	0	0	0	1
90191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90192 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 4	95	95	80	80	100	80	80	80	80	100
90194 - ESP-CTO.VIGIL. EPIDEMIOL PROF.A. VRANJAC-CVE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	4	12	2	4	6	6	4	3	4	5
92601 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA	8	8	2	5	10	6	5	8	4	8
102313 - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0
TOTAL	**137**	**187**	**107**	**114**	**153**	**125**	**119**	**113**	**112**	**144**

UASG	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

90125 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90127 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XV SJRPRETO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90131 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VII CAMPINAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90141 - ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90148 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
90149 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1
90163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90166 - HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, EM FERRAZ DE VASCONCELOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90168 - ESP-HOSP.MAT.INTERLAGOS-WALDEMAR SEYSSEL-ARRELIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90169 - ESP-HOSP. INFANTIL CANDIDO FONTOURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90171 - ESP-COMPLEXO HOSP. PE.BENTO, DE GUARULHOS	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1
90172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
90175 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “Dr Arnaldo Pezzutti Cavalcanti” , em Mogi das Cruzes	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
90182 - ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

90191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
90192 - ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 4	80	80	50	80	80	80	50	80	80	80
90194 - ESP-CTO.VIGIL. EPIDEMIOL PROF.A. VRANJAC-CVE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
92201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	2	2	2	3	2	2	3	3	1	3
92601 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1
102313 - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0
TOTAL	**105**	**107**	**76**	**108**	**106**	**105**	**77**	**108**	**105**	**107**

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame e evitar que a divulgação prévia do valor estimado influencie a formação dos preços pelos licitantes, especialmente em razão da natureza dos itens e da possibilidade de participação de diferentes fornecedores. A medida busca estimular a apresentação de propostas mais competitivas, ampliar a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração e resguardar a eficiência da contratação. Os documentos contendo as estimativas de preços permanecerão disponíveis para consulta pelos órgãos de controle, nos termos da legislação vigente.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente uma vez que é composto de itens de aplicação independentes. A possibilidade de cada item ser fornecido por empresas distintas amplia a competitividade, resultando na escolha da proposta mais vantajosa individualizada para cada item.

A entrega também pode ser parcelada. Por se tratar de registro de preços, a aquisição e consequente entrega são facultativas e podem ser efetuadas através dos empenhos ao longo do período de vigência da ata. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução desta contratação não tem dependência ou correlação com outra contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços está contemplada no Plano Anual de Compras de 2026, através do **DFD 213/2026**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o Sistema de Registro de Preços objetivamos alcançar:

- **Redução de Custos:** Diminuir os gastos para as unidades hospitalares.
- **Facilidade de Aquisição:** Simplificar o processo de compra dos produtos.
- **Melhor Planejamento:** Auxiliar na programação das futuras aquisições.
- **Menos Licitações:** Reduzir o número de processos licitatórios.
- **Preços Mais Vantajosos:** Obter uma redução de preço em comparação com o ofertado em outras licitações tradicionais.
- **Disponibilidade Contínua:** Manter os itens da Ata de Registro de Preços sempre disponíveis para as unidades participantes.

Com esses resultados, a instituição poderá cumprir seu dever institucional com maior **eficiência e eficácia**, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto desta contratação não apresenta peculiaridades para a necessidade de se tomar providências adicionais ou especificas para sua execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos materiais previstos neste estudo técnico preliminar será realizada com a atenção aos aspectos ambientais, buscando minimizar impactos negativos e promover a sustentabilidade. Os principais possíveis impactos ambientais relacionados a este processo incluem: A geração e o descarte adequado de resíduos durante toda a vida do equipamento, e a destinação correta de materiais inservíveis. É necessário que a licitante atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRENDA LETICIA VILHENA SOUSA

DIRETOR TÉCNICO II

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 10:46:40.

BRUNA DE OLIVEIRA SALES

DIRETOR TÉCNICO II

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 10:48:13.

ROBERTO DE MORAES MOURA

DIRETOR TÉCNICO III

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:44:01.